



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 29
(REUNIÃO PRIVADA)

---- Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, na Cidade de Ourém, no edifício sede deste Município e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE**, os Senhores Vereadores: **CÍLIA MARIA DE JESUS SEIXO, NATÁLIO DE OLIVEIRA REIS, JOSÉ AUGUSTO DIAS DOS REIS, MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA, RUI MANUEL SIMÕES VITAL e JOÃO MIGUEL CALDEIRA HEITOR**, comigo Clarisse Isabel Pereira Neves, Chefe da Divisão de Atendimento ao Múncipe. -----

OOXXXOO

OOO

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXOO

OOO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---- Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** tomou a palavra para propor os seguintes votos de reconhecimento: -----

1 – “Decorreu entre os dias 15 e 18 de novembro o II Festival Literário de Fátima – **Tábula Rasa**, organizado pela Junta de Freguesia de Fátima. O evento decorreu em diversos locais da freguesia, tendo sido um grande tributo de promoção à literatura em Fátima e no Concelho. -----

---- Propõe-se um voto de reconhecimento à Junta de Freguesia de Fátima pela brilhante organização e dinamização do evento. -----

---- Caso seja aprovado, o teor deste voto deve ser dado conhecimento à Junta de Freguesia de Fátima.” -----

----- A **CÂMARA DELIBEROU, APROVAR O VOTO DE RECONHECIMENTO PROPOSTO.** -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO À **JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA**.-----

2 – “A DIVINIS, Adega de Ourém foi distinguida com o prémio *Portuguese Wine Trophy* pelo vinho Conde de Ourém - Encostas d’Aire, na Mundus Vini 2017 que decorreu na Alemanha. Esta medalha é uma prova do excelente trabalho desenvolvido pela DIVINIS, Adega de Ourém.-----

---- Propõe-se um voto de reconhecimento à DIVINIS, Adega de Ourém, pelo prémio alcançado.-----

---- Caso seja aprovado, o teor deste voto deve ser dado conhecimento à DIVINIS” ----

----- A CÂMARA DELIBEROU, APROVAR O VOTO DE RECONHECIMENTO PROPOSTO.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO À **DIVINIS – AGROPRODUTOS DE OURÉM, S.A.**-----

3 – “O Sporting Clube de Portugal venceu o Eurokey Cup de Sub-15, equipa da qual faz parte o atleta Oureense José Ferreira Cordeiro Abreu.-----

---- Propõe-se um voto de reconhecimento ao atleta enaltecendo que é um orgulho que mais um Oureense se distinga e tenha sucesso neste desporto tão acarinhado pelos Portugueses, desejando-lhe os maiores sucessos pessoais e desportivos.-----

---- Caso seja aprovado, o teor deste voto deve ser dado conhecimento ao José Abreu e seus Pais.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, APROVAR O VOTO DE RECONHECIMENTO PROPOSTO.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO A **JOSÉ FERREIRA CORDEIRO ABREU E A SEUS PAIS**.-----

---- Seguidamente o **Senhor Presidente** deu a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia.-----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador José Augusto Dias dos Reis**, que questionou se já há desenvolvimentos referentes à situação da empresa municipal Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O **Senhor Presidente** informou de que será apresentada, na próxima reunião, na sequência de pedido que efetuamos ao Tribunal de Contas, um cronograma com os detalhes que se propõem implementar sobre o futuro daquela empresa municipal. -----

---- O **Senhor Vereador** questionou ainda se a situação atual da empresa é legal, tendo o **Senhor Presidente** esclarecido que, atualmente aquela empresa municipal encontra-se a laborar legalmente considerando que os contratos-programa e os contratos de prestação de serviços celebrados, ainda estão em vigor. Salientou também que dependendo da resposta do Tribunal de Contas, a situação terá que ser revista no próximo ano. -----

OOXXXOO

OOO

INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 30 DE OUTUBRO DE 2017 -----

= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI: -----

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 34.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXOO

OOO

PAGAMENTOS -----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 06 e 17 de novembro em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 1.860.631,21€: 1581, 2172, 3080, 3088, 3089, 3091, 3093, 3094, 3096, 3097, 3100, 3240, 3241, 3246 a 3307, 3309 a 3340, 3342 a 3395, 3397 a 3425, 3427 a 3432, 3434 a 3448, 3450 a 3525, 3528 a 3530, 3532 a 3543 e 3548.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

OOO

APROVAÇÃO DE ATAS-----

= 1. REUNIÃO DE 30 DE OUTUBRO DE 2017 = -----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO ARTIGO 57.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO DE **30 DE OUTUBRO DE 2017**. ----

----- FOI DISPENSADA A SUA LEITURA, POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA POR TODOS OS MEMBROS DA CÂMARA. -----

= 2. REUNIÃO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017 = -----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO ARTIGO 57.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO DE **06 DE NOVEMBRO DE 2017**, SEM A VOTAÇÃO DO **SENHOR VEREADOR JOÃO MIGUEL CALDEIRA HEITOR**, POR NÃO TER ESTADO PRESENTE (N.º 3, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO).-----

----- FOI DISPENSADA A SUA LEITURA, POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA POR TODOS OS MEMBROS DA CÂMARA. -----

OOXXXOO

OOO

COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS-----

= DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DE JUNTAS DE FREGUESIA NA COMISSÃO =-----

---- Foi apreciada a informação n.º 163/17, de 31 de outubro findo, do **Serviço Municipal de Proteção Civil**, a colocar à consideração superior a indicação de representantes de Juntas de Freguesia do Concelho naquela Comissão. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DE JUNTAS DE



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

FREGUESIA PARA INTEGRAR A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS.-----

OOXXXXOO

OOO

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA-----

= DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DE JUNTAS DE FREGUESIA NO CONSELHO MUNICIPAL =-----

---- Foi apreciada a informação n.º 166/17, de 31 de outubro findo, do **Serviço Municipal de Proteção Civil**, a colocar à consideração superior a indicação de Presidentes de Juntas de Freguesia do Concelho naquele conselho municipal, em número a fixar pela Assembleia Municipal. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTES DE JUNTAS DE FREGUESIA PARA INTEGRAR A CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA.-----

OOXXXXOO

OOO

NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DO GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO-----

---- Foi apresentado o despacho n.º 80/17, de 09 do corrente mês, do **Senhor Presidente da Câmara**, que se passa a transcrever: “Usando da competência que me é conferida pela alínea b), do n.º 2, do artigo 42.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, designo para as funções de **Secretário** de Apoio à Vereação, **Nelson Alexandre da Silva Pereira**, com efeitos a partir de **01 de dezembro de 2017.**” -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXXOO

OOO

SERVIÇO DE TURNOS DAS FARMÁCIAS DO CONCELHO – 2018-----

---- Foi apresentado o ofício de referência 11840/UOFF/2017, datado de 30 de outubro findo, da **Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.**, com sede na Av. Estados Unidos da América, n.ºs 75 e 77, em Lisboa, a remeter, para aprovação, a proposta de escala de turnos das farmácias do Município de Ourém para o ano 2018, em cumprimento do disposto nos artigos 8.º e 10.º, do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 08 de março e ainda no artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 172/2012, de 01 de agosto. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL AOS MAPAS DE TURNOS PROPOSTOS.-----

OOXXXOO

ooo

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES OU CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO)-----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 27.395/2017, de **Lúcia Sousa das Neves Fernandes**, residente na Rua do Zambujal, n.º 3, em Olival, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de compra e venda, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- Prédio rústico composto por terra de sementeira com oliveiras e vinha e uma eira de cal, sito em Aldeia Nova, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, do Concelho de Ourém, com a área de 508 m², a confrontar a norte com Laura Batista, a sul com Luís Pinto de Abreu, a nascente com José Pereira das Neves e estrada pública e a poente com herdeiros de João Lopes de Sousa, inscrito na matriz predial rústica da dita união das freguesias sob o artigo n.º 11899 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 4756.

---- A **Divisão de Gestão do Território**, ouvida sobre a pretensão, prestou a informação n.º 119/17, datada de 30 de agosto último, a referir que existem várias construções na parcela e que a mesma se insere no Plano Diretor Municipal de Ourém, em espaço urbano nível II.-----

---- O **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, ouvido igualmente sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 30 de outubro findo, a dar conta de que não se poderá emitir parecer favorável face à existência de construções na parcela. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NÃO EMITIR PARECER FAVORÁVEL.-----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 33.153/2017, de **Celeste Jesus de Sousa**, residente na Rua do Pisão, n.º 10, em Pontes, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilhas, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- Prédio rústico composto por terra de sementeira com testada de mato e oliveiras, sito em Raposeira, da Freguesia de Caxarias, do Concelho de Ourém, com a área de 7120 m², a confrontar a norte com Rua da Raposeira e outros, a sul com Jacinto Marocho da Costa e herdeiros de José Afonso Freire, a nascente com herdeiros de José Afonso Freire e a poente com Jacinto Marocho da Costa e Rua da Raposeira, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 5553 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 504. -----

---- Ouvida sobre o assunto a **Chefe da Divisão de Gestão do Território** prestou a informação n.º 185/17, de 27 de outubro findo, a anexar Relatório Técnico, datado de 25 desse mesmo mês, a dar conta de que a área da parcela em apreço é de aproximadamente de 7411 m².-----

---- Ouvido igualmente sobre o assunto, o **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso** exarou no processo uma informação, datada de 30 também do mês findo, a dar conta de que poderá emitir-se parecer favorável, considerando a pequena diferença de áreas. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

---- 3. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 33.171/2017, de **Maria Helena Gonçalves Ribeiro**, residente na Alameda dos Oceanos, n.º 3.13.02.C, 6.º C, no Parque das Nações, em Lisboa, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de compra e venda, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade:-----

- Prédio rústico composto por terra de mato com pinheiros, sito em Casal do Jorge, limite de Valongo da Pederneira, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, do Concelho de Ourém, com a área de 44.000 m², a confrontar a norte com Diamantino Malho, a sul com José Ramiro Felizardo, a nascente com Manuel das Neves Anastácio e a poente com estrada, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 15077.-----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Chefe da Divisão de Gestão do Território** prestou a informação n.º 184/17, de 27 de outubro findo, a anexar Relatório Técnico, datado de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

25 desse mesmo mês, a dar conta de que a área da referida parcela é de aproximadamente de 39.906 m².-----

---- Ouvido igualmente sobre o assunto, o **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso** exarou no processo uma informação, datada de 30 também de outubro findo, a referir, considerando a pequena diferença de áreas, que poderá emitir-se parecer favorável. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXOO

OOO

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO (TESOURARIA) – 2018-----

---- Na reunião de 30 de outubro findo, a Câmara deliberou incumbir a Divisão de Gestão Financeira de proceder à análise das propostas então apresentadas por diversas instituições financeiras, para a contratação do empréstimo indicado em epígrafe, no valor de **1.500.000,00€**.-----

---- Em cumprimento daquela deliberação, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, prestou a sua informação n.º 93/17, datada de 06 do corrente mês, que se passa a transcrever: “Na sequência da reunião de 15 de setembro de 2017 do órgão executivo deliberou-se encetar procedimento tendo em vista contrair um empréstimo de curto prazo para o ano económico de 2018, com início a 1 de janeiro de 2018 e término a 31 de dezembro de 2018, pelo montante de 1.500.000,00€ (Um Milhão e Quinhentos Mil euros).-----

---- Em resultado da referida deliberação, foi efectuada consulta a todas as instituições financeiras com dependência existente na área adstrita ao Município de Ourém.-----

---- A abertura de propostas foi efetuada na reunião ordinária do órgão executivo que se realizou no dia 30 de outubro, cujo mapa síntese se apresenta em anexo (Anexo – A), contendo proposta de ordenação dos concorrentes.-----

---- Na análise das propostas, importa considerar que os indexantes adoptados pelas entidades bancárias se encontram negativos (circunstância que de acordo com diversas previsões económicas, será provável que se mantenha ao longo de todo o horizonte do ano em incidência, ou seja de 2018).-----

---- Porém, genericamente (excepção ao Novo Banco, mas que apresenta um spread com um hiato face às outras instituições financeiras muito superior ao impacto dos indexantes Euribor, quaisquer que eles sejam), embora com redações diferentes, as instituições financeiras dispõem que na circunstância do indexante se encontrar



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

negativo, a taxa a acrescer ao spread indicado será de 0, razão pela qual não obstante existirem indexantes diferentes, o seu efeito, ao longo do período em que vigorará o empréstimo de curto prazo, será de efeito nulo. -----

---- Consequentemente, a conclusão inerente à instituição financeira que apresenta as condições globais mais favoráveis ao Município de Ourém, tem em observância o spread apresentado pelas instituições financeiras, concluindo-se que a melhor proposta é a da entidade Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria – C.R.L. (CCAML). -----

---- Desta forma, **propõe-se que o empréstimo de curto prazo, a contratar pelo montante de 1.500.000,00€ e o qual deverá vigorar no ano económico de 2018 (em regime de conta corrente até ao limite do montante contratado), seja adjudicado à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria – C.R.L., sendo aplicável a taxa Euribor a 3 meses e um spread de 0,394%, bem como as demais condições expressas na proposta apresentada.** -----

---- Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a competência para autorizar a contratação deste empréstimo é da assembleia municipal (sob proposta da câmara municipal), não estando este ato sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas, pois configura um empréstimo que se inicia e se extingue no próprio ano económico. -----

---- À consideração superior.”.-----

Anexo – A

Mapa - Propostas e ordenação dos concorrentes

	CGD	BPI	CCAML	SANTANDER	NOVO BANCO
Montante proposto	1 500 000,00 €	1 500 000,00 €	1 500 000,00 €	1 500 000,00 €	1 500 000,00 €
Taxa de Juro	Euribor a 12 meses	Euribor a 6 meses ou 12 meses	Euribor a 3 meses	Euribor a 12 meses	Euribor a 3 meses
Spread	0,950	0,500	0,394	0,640	1,750
Comissões	Comissão de processamento (4,00€/ prestação)	Comissão de abertura: 1.000€	Isento	Isento	Isento
Considerações complementares	Caso a Euribor assuma valor negativo, será considerado, para efeitos de cálculo de juros, que a mesma terá valor zero.	Caso a Euribor assuma valor negativo, será considerado, para efeitos de cálculo de juros, que a mesma terá valor zero.	Caso a Euribor assuma valor negativo, será considerado, para efeitos de cálculo de juros, que a mesma terá valor zero.	Caso a Euribor assuma valor negativo, será considerado, para efeitos de cálculo de juros, que a mesma terá valor zero.	--



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Taxa Euribor aplicável (à data de 30/10/2017)	-0,185	-0,276	-0,331	-0,185	-0,331
Juro aplicável (Euribor acrescido do spread)	0,950	0,500	0,394	0,640	1,419
Encargos globais (inclui comissões)	0,950	0,500	0,394	0,690	1,419
Classificação final	4º	2º	1º	3º	5º

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----
PRIMEIRO – REMETER AS PROPOSTAS APRESENTADAS À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, SOLICITANDO A AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO DO EMPRÉSTIMO, NOS TERMOS DA ALÍNEA F), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO;-----
SEGUNDO – CASO SEJA CONCEDIDA A NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, CELEBRAR COM A CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LEIRIA – C.R.L., COM SEDE NO LARGO CÂNDIDO DOS REIS, N.ºS 19 A 25, EM LEIRIA, O “EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2018”, COM INÍCIO A 01 DE JANEIRO E TÉRMINO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018, NO MONTANTE DE **1.500.000,00€**, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DA RESPECTIVA PROPOSTA;-----
TERCEIRO – NÃO EFETUAR A AUDIÊNCIA PRÉVIA DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CONCORRENTES, CONFORME SE PREVÊ NA ALÍNEA A), DO N.º 1, DO ARTIGO 124.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONSIDERANDO A URGÊNCIA DA CONCLUSÃO DO PROCESSO.-----

OOXXXOO

OOO

RECEITAS MUNICIPAIS – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS – 2018-----

---- Sobre o assunto acima designado, o **Chefe da Divisão Gestão Financeira** prestou a sua informação n.º 83/17, datada de 24 de outubro findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se transcreve: “Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O n.º1 do artigo 25.º da Lei 23/2013 reporta a repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios, determinando que os municípios recebem cumulativamente:

- Uma subvenção geral, determinada a partir do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), cujo valor é igual a 19,5% da média aritmética simples da receita proveniente dos impostos sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), o IRC e o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º;-----
- Uma subvenção específica, determinada a partir do Fundo Social Municipal (FSM), cujo valor corresponde às despesas relativas às atribuições e competências transferidas da administração central para os municípios;-----
- Uma participação variável de 5% no IRS, determinada nos termos do artigo 26.º, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.-----

---- Desta forma, o Órgão Deliberativo de cada município deverá determinar sobre a existência de uma receita no município, equivalente a 5% das cobranças de IRS adstritas aos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, da qual a entidade poderá abdicar total ou parcialmente, caso decida reduzir esta taxa, circunstância que se irá reflectir num desagravamento fiscal incidente sobre os referidos sujeitos passivos, originando nestes uma dedução à colecta no IRS.-----

---- Este poder fiscal de decisão municipal poderá depreender que, caso se decida definir uma estratégia municipal tendo como objectivo o aumento do poder atractividade populacional, a autarquia deverá optar por reduzir a taxa, deixando de aceder a uma parte desta receita, mas obtendo um maior grau de satisfação dos residentes ou potenciais residentes, dado o desagravamento fiscal ocorrido. -----

---- No entanto, note-se que esta condição não será preponderante e muito menos suficiente no sentido de impelir a deslocação ou migração dos cidadãos dentro do território nacional, considerando que o impacto desta redução, num cidadão padrão, terá um impacto monetário anual de reduzida relevância material.-----

---- Complementarmente, será de referir que, quanto menor for o rendimento, menor será a cobrança de IRS (que em algumas situações é mesmo inexistente) e conseqüente menor será a redução resultante deste eventual desagravamento fiscal, sendo de registar que este factor fiscal anula, em parte, o efeito previsto no IRS, patente no agravamento progressivo das taxas aplicáveis, em afectação proporcional ao acréscimo



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

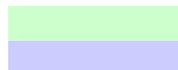
do volume remuneratório, circunstância que visa, nomeadamente, atenuar os gap's salariais existentes, criando um mecanismo de redistribuição dos rendimentos. -----
---- Neste âmbito, segundos dados estatísticos recentemente veiculados, verifica-se que cerca de 50% dos agregados familiares se situam no 1º e 2º escalão do IRS, circunstância que lhes confere isenção no IRS, ou seja, nas famílias de menores rendimentos, a aplicação desta premissa não terá qualquer impacto no seu rendimento disponível. Por outro lado, cerca de 6% dos agregados familiares representam mais de 60% da coleta deste imposto. -----
---- Face ao disposto, torna-se notório que, face à desigualdade social existente e à substancial divergência no contributo para o rendimento do referido imposto, será manifestamente perceptível que os grandes beneficiados desta componente seriam obtidos por uma minoria da população, no caso, os residentes com rendimentos declarados mais elevados. A aplicação deste mecanismo de redução de IRS estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais, introduz uma variável tributária que subverte os princípios gerais inerentes a este imposto, ao reduzir progressivamente a carga fiscal, quanto maiores forem os rendimentos apresentados, eliminando, em parte, a função redistributiva subjacente a este imposto. -----
---- No caso específico do Município de Ourém, em observância à Proposta de Orçamento de Estado para 2018, as receitas desta natureza, ascendem a um valor próximo de 1,2 milhões de euros. -----
---- Quadro – IRS previsto na proposta de POE/2018 para os Municípios que compõem a AMLEI ---

AMLEI	IRS - POE/2018		
	IRS PIE	%IRS	IRS a transferir
Alvaiázere	127 251 €	5,0%	127 251 €
Ansião	254 232 €	5,0%	254 232 €
Batalha	485 499 €	5,0%	485 499 €
Leiria	5 835 568 €	5,0%	5 835 568 €
Marinha Grande	1 842 599 €	5,0%	1 842 559 €
Ourém	1 165 644 €	5,0%	1 165 644 €
Pombal	1 314 838 €	5,0%	1 314 838 €
Porto de Mós	670 279 €	5,0%	670 279 €

Fonte: Proposta de Orçamento de Estado/2018

Municípios com taxas inferiores

Municípios com taxas superiores



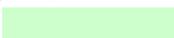
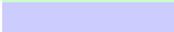


MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- Quadro – IRS no POE/2018 para os Municípios do distrito de Santarém -----

Distrito de Santarém	IRS - POE/2018		
	IRS PIE	%IRS	IRS a transferir
Abrantes	1 317 390 €	4,5%	1 185 651 €
Alcanena	358 460 €	5,0%	358 460 €
Almeirim	668 800 €	5,0%	668 800 €
Alpiarça	189 189 €	5,0%	189 189 €
Benavente	1 171 140 €	5,0%	1 171 140 €
Cartaxo	897 670 €	5,0%	897 670 €
Chamusca	201 163 €	5,0%	201 163 €
Constância	149 115 €	5,0%	149 115 €
Coruche	468 169 €	3,0%	280 901 €
Entroncamento	1 147 754 €	5,0%	1 147 754 €
Ferreira do Zêzere	143 081 €	2,5%	71 541 €
Golegã	194 036 €	5,0%	194 036 €
Mação	171 812 €	4,0%	137 450 €
Ourém	1 165 644 €	5,0%	1 165 644 €
Rio Maior	625 121 €	4,8%	600 116 €
Salvaterra de Magos	604 197 €	4,0%	483 358 €
Santarém	2 832 687 €	5,0%	2 832 687 €
Sardoal	119 306 €	5,0%	119 306 €
Tomar	1 470 062 €	5,0%	1 470 062 €
Torres Novas	1 402 316 €	5,0%	1 402 316 €
Vila Nova da Barquinha	293 139 €	4,5%	263 825 €

Fonte: Proposta de Orçamento de Estado/2018

Municípios com taxas inferiores 
Municípios com taxas superiores 

---- Em observância à análise disposta, conclui-se que: -----

1. A redução desta taxa terá um impacto reduzido num cidadão padrão (de rendimentos médios), sendo nulo nos cidadãos de rendimentos reduzidos.-----
2. A redução desta taxa beneficiará os cidadãos com rendimentos declarados mais elevados, subvertendo a função redistributiva adjacente a este imposto.-----
3. O montante de redução potencial deste imposto num cidadão padrão (de rendimentos médios), será de materialidade reduzida, facto que não será preponderante no sentido de contribuir para eventuais fenómenos migratórios dentro do território nacional, sob a égide de uma evidente vantagem fiscal. -----
4. A redução de 1 p.p. significará uma quebra nas receitas municipais próxima de 233,1 mil euros (tendo por referência os valores constantes no POE/2018)-----
5. O volume destas receitas municipais atingem uma materialidade já de alguma relevância, salientando-se ainda que esta variável tem influência directa no apuramento do nível de endividamento líquido geral legalmente estabelecido,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

pelo que a sua diminuição irá reflectir-se, duplamente, no nível de endividamento municipal.-----

---- Em suma, **aconselha-se a aplicação da taxa máxima**, a qual significa a permanência da carga fiscal actualmente existente sobre os cidadãos em matéria de IRS, ou seja, **mantendo-se a participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Ourém, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das reduções previstas no n.º 1, do artigo 78º do Código do IRS, ao abrigo do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.**-----

---- Saliento que a deliberação do Órgão Deliberativo do Município sobre esta temática deverá ocorrer até ao término do presente ano económico, na medida em que este imposto deverá ser comunicado por via electrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro.-----

---- À consideração superior.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, MANTER, EM 2018, A PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DE 5% NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE OURÉM, RELATIVA AOS RENDIMENTOS DO ANO IMEDIATAMENTE ANTERIOR, CALCULADA SOBRE A RESPECTIVA COLETA LÍQUIDA DAS DEDUÇÕES PREVISTAS NO N.º 1, DO ARTIGO 78.º DO CÓDIGO DO IRS, AO ABRIGO DO N.º 1, DO ARTIGO 26.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL QUE APROVE A PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DE 5% A APLICAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA B), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

OOXXXOO

OOO

IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – 2018-----

---- Relativamente ao assunto designado em epígrafe, foi apreciada a informação n.º 84/17, de 24 do mês findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que a seguir se reproduz na íntegra: “**I – Taxas a aplicar em 2017 sobre o exercício de 2016**-----

---- Nos termos do artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre imóveis aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, “*o IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam*”. Posteriormente, a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, alterou as taxas admissíveis neste âmbito,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

anulando o efeito das medidas fiscais anticíclicas estabelecidas na Lei 64/2008, de 5 de dezembro, que anteriormente alterou o CIMI. Em 2016, a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março veio alterar a taxa máxima admissível de 0,500%, para 0,450%.-----

---- Deste modo, as taxas do IMI deverão ser fixadas anualmente pelos Municípios da área de localização dos prédios, dentro dos seguintes intervalos, nos termos do artigo 112º do CIMI (com a alterações introduzidas): -----

- Entre 0,3% e 0,45% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI; ----
- Complementarmente, será de referir que a taxa aplicável aos prédios rústicos é de 0,8%.-----

----- Quadro A – Taxas de IMI vigentes no Distrito de Santarém -----
----- (Em 2017 sobre o exercício de 2016) -----

Distrito de Santarém	Taxa Urbana - IMI	Taxa Rústica
Abrantes	0,400%	0,80%
Alcanena	0,425%	0,80%
Almeirim	0,400%	0,80%
Alpiarça	0,300%	0,80%
Benavente	0,350%	0,80%
Cartaxo	0,450%	0,80%
Chamusca	0,300%	0,80%
Constância	0,370%	0,80%
Coruche	0,340%	0,80%
Entroncamento	0,350%	0,80%
Ferreira do Zêzere	0,300%	0,80%
Golegã	0,350%	0,80%
Mação	0,300%	0,80%
Ourém	0,330%	0,80%
Rio Maior	0,380%	0,80%
Salvaterra de Magos	0,350%	0,80%
Santarém	0,450%	0,80%
Sardoal	0,325%	0,80%
Tomar	0,350%	0,80%
Torres Novas	0,380%	0,80%
Vila Nova da Barquinha	0,320%	0,80%

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira

Municípios com taxas inferiores

Municípios com taxas superiores

---- Analisando o quadro acima apresentado, verifica-se que apenas Alpiarça, Chamusca, Ferreira do Zêzere, Mação, Sardoal e Vila Nova da Barquinha aplicam uma taxa urbana inferior à praticada em Ourém. Ao invés 14 dos 21 municípios que compõem o distrito de Santarém aplicam uma taxa urbana superior, com particular relevo para os territórios de maior similaridade neste contexto geográfico, particularmente, Abrantes (0,400%), Tomar (0,350%) e Torres Novas (0,380%).-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- Quadro B – Taxas de IMI vigentes nos Municípios que compõem a AMLEI -----
----- (A cobrar em 2017 sobre o exercício de 2016) -----

AMLEI	Taxa Urbana - IMI	Taxa Rústica
Alvaiázere	0,400%	0,80%
Ansião	0,400%	0,80%
Batalha	0,300%	0,80%
Leiria	0,375%	0,80%
Marinha Grande	0,300%	0,80%
Ourém	0,330%	0,80%
Pombal	0,300%	0,80%
Porto de Mós	0,300%	0,80%

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira

Municípios com taxas inferiores
Municípios com taxas superiores

---- Relativamente aos municípios que compõem a AMLEI, Batalha, Marinha Grande, Pombal e Porto de Mós aplicam uma taxa inferior, ao aplicarem 0,300%.-----

----- Quadro C – Estatísticas de Liquidação (2017) -----

Designação	Valor Patrimonial			Contribuição do Ano	Isentos Técnicos	Impacto resultante da variação de 0,1 p.p.
	Isento Temp.	Isento Perm.	Sujeito			
Urbanos (CIMI)	264 027 631,08 €	355 887 137,35 €	1 954 667 385,65 €	6 343 611,43 €	4 041,01 €	1 922 306,49 €
Rústicos	2 347 120,75 €	393 245,55 €	12 146 334,24 €	75 237,28 €	11 332,16 €	--
(Apuramento de 30/09/2017)						

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira -----

---- No contexto do Município de Ourém, as receitas resultantes deste imposto directo são manifestamente expressivas, estimando-se que a contribuição total do ano de 2017 (a cobrar em 2018, caso se mantenha a taxa vigente) se situe na ordem dos 6,4 milhões de euros.-----

---- Observando os valores dispostos efectuou-se uma extrapolação do impacto resultante de uma eventual variação, tendo por base o valor de contribuição prevista nas estatísticas de liquidação de 2017. Consequentemente, constata-se que: -----

- A variação de 0,1 p.p na taxa incidente sobre os prédios urbanos representa uma variação da receita municipal ligeiramente superior a 1,92 milhões de euros;----
- A definição da taxa máxima admissível representaria uma receita anual ligeiramente superior a 8,72 milhões de euros, ou seja, um acréscimo na ordem de 2,3 milhões de euros, face à receita resultante da taxa actualmente vigente. --



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- As isenções permanentes significam uma quebra da receita na ordem de 1,18 milhões de euros se aplicada a taxa atualmente vigente e de 1,61 milhões de euros se aplicada a taxa máxima admissível; -----
 - As isenções temporárias significam uma quebra da receita na ordem de 879 mil euros se aplicada a taxa atualmente vigente e de 1,20 milhões de euros se aplicada a taxa máxima admissível.-----
- Face ao disposto, propõem-se as seguintes hipóteses: -----
1. **Hipótese A:** Permanência das taxas actualmente vigentes, a saber: -----
 - a. 0,330% sobre os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI);-----
 - b. 0,800% para os prédios rústicos.-----
- Se adoptada a hipótese A:-----
- As receitas anuais com este imposto deverão ascender a 6,4 milhões de euros;-----
 - Abdica de um acréscimo potencial desta receita (se aplicada a taxa máxima), superior a 2,3 milhões;-----
 - O Município de Ourém evidencia uma expressiva vantagem fiscal neste âmbito, face à generalidade dos municípios que compõem o distrito de Santarém.-----
2. **Hipótese B:** Considerando as taxas praticadas pela generalidade dos municípios e ainda mantendo uma vantagem fiscal ou uma situação similar face à generalidade dos territórios do Distrito de Santarém, poderá equacionar-se promover um ligeiro aumento, persistindo um valor manifestamente inferior à média: -- -----
 - a. 0,340% sobre os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI);-----
 - b. 0,800% para os prédios rústicos.-----
- Se adoptada a hipótese B:-----
- As receitas anuais com este imposto deverão ascender a um valor na ordem dos 6,54 milhões de euros -----
 - O aumento das receitas anuais, face à hipótese A deverá situar-se na ordem de 192,3 mil euros. -----
 - Abdica de um acréscimo potencial desta receita (se aplicada a taxa máxima), em aproximadamente 2,19 milhões.-----
3. **Hipótese C:** Considerando as taxas praticadas pela generalidade dos municípios e promovendo um incremento da vantagem fiscal já existente face à



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

generalidade dos territórios do Distrito de Santarém, poderá equacionar-se promover uma ligeira quebra, persistindo um valor manifestamente inferior à média e considerando que o valor patrimonial permanente sofre um ligeiro aumento em resultado da quebra do valor patrimonial temporariamente isento, circunstância que acomoda, em parte, a variação geral nas receitas globais esperadas se efetuada comparação com o ano anterior:-----

- a. 0,320% sobre os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI);-----
- b. 0,800% para os prédios rústicos.-----

---- Se adoptada a hipótese C:-----

- As receitas anuais com este imposto deverão ascender a um valor na ordem dos 6,15 milhões de euros -----
- A diminuição das receitas anuais, face à hipótese A deverá situar-se na ordem de 192,,3 mil euros.-----
- Abdica de um acréscimo potencial desta receita (se aplicada a taxa máxima), em aproximadamente 2,50 milhões.-----

----- **II – Redução da taxa prevista no artigo 112.º** -----

---- A LOE/2016 (Lei 7-A/2016), de 31 de março, veio aditar o CIMI, com a possibilidade dos municípios deliberarem uma redução da taxa do IMI incidente sobre a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que fazem parte do seu agregado, atendendo ao previsto no artigo 13.º do Código do IRS, de acordo com a seguinte tabela:-----

----- Quadro D – Reduções admissíveis-----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa
1	20€
2	40€
3	70€

---- De acordo com os dados remetidos pela Autoridade Tributária e Aduaneira, tendo por referência o ano de 2016 (cobrança em curso no ano de 2017), o número de agregados que poderão beneficiar desta eventual redução ascende a 3.877, associado a um Valor Patrimonial Tributário (VPT) de 327.744.171,37 euros, da qual deriva uma coleta de 815.000,30 euros (a coleta tem em consideração as isenções de IMI vigentes).

---- A aplicação da taxa de redução fixa deriva no seguinte impacto:-----

- Agregados com 1 dependente (1.840): redução da receita em 36.800 euros;-----
- Agregados com 2 dependentes (1.767): redução da receita em 70.680 euros;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Agregados com 3 ou mais dependentes (270): redução da receita em 18.900 euros.-----

---- Observando que a aplicação desta redução poderá representar uma política fiscal de incentivo e apoio à natalidade, cujo impacto global será de 126.380 euros, propõe-se a adopção das seguintes reduções: -----

- Número de dependentes a cargo = 1 : Dedução fixa = 20 euros;-----
- Número de dependentes a cargo = 2 : Dedução fixa = 40 euros;-----
- Número de dependentes a cargo \geq 3 : Dedução fixa = 70 euros. -----

---- À consideração superior.”-----

---- Tomou a palavra o **Senhor Presidente** para propor que as taxas de IMI a aplicar em 2018 se mantenham inalteradas, tendo por base os pressupostos apresentados pelos serviços. Sugeriu ainda que no próximo ano seja efetuado um estudo detalhado, abrangendo as zonas urbanas e rurais do Concelho, de forma a criar critérios objetivos de majoração ou minoração, consoante as condições dos prédios, assim como de incentivo ao voluntariado e associativismo. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 5, DO ARTIGO 112.º DO *CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (CIMI)*, E NA ALÍNEA D), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A FIXAÇÃO DAS SEGUINTE TAXAS A PRATICAR NA COBRANÇA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS EM 2018:-----

➤ - **0,33 %** SOBRE PRÉDIOS URBANOS AVALIADOS NOS TERMOS DO REFERIDO CÓDIGO; -----

➤ - **0,80 %** PARA OS RESTANTES PRÉDIOS RÚSTICOS. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DO DISPOSTO DO ARTIGO 112.º-A, DO CIMI, A REDUÇÃO DAS TAXAS A PRATICAR NA COBRANÇA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS NO ANO 2018, INCIDENTE SOBRE A HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE, COINCIDENTE COM O DOMICÍLIO FISCAL DO PROPRIETÁRIO, EM FUNÇÃO DO NÚMERO DE DEPENDENTES QUE FAZEM PARTE DO AGREGADO FAMILIAR, DO SEGUINTE MODO: -----

➤ - UM DEPENDENTE – 20,00 EUROS;-----

➤ - DOIS DEPENDENTES – 40,00 EUROS;-----

➤ - TRÊS OU MAIS DEPENDENTES – 70,00 EUROS. -----

---- Os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e João Miguel Caldeira Heitor**, apresentaram a seguinte declaração: “Os vereadores do



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Partido Socialista, na sequência do que foi dito em período eleitoral, reafirmam a justeza da taxa de IMI existente no município de Ourém, face aos municípios vizinhos e aos limites definidos na lei, votando favoravelmente a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da CMO de manter os mesmos valores no próximo ano fiscal. Não compreendem, no entanto, a proposta apresentada pela atual gestão camarária, na medida em que ao longo dos últimos anos e durante todo o processo eleitoral sempre defenderam que a taxa existente, 0,33%, devia ser revista para valores mais baixos na medida em que representava um custo demasiado elevado para as famílias ourenses.” -----

OOXXXOO

OOO

ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS -----

= AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA = -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, sobre o assunto designado em epígrafe, prestou a informação n.º 88/17, de 26 de outubro findo, que se passa a transcrever: “Considerando:-----

1. Por um lado, o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efectivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----
 - a. Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; ----
 - b. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,88 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----
2. Por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projectos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.-----
3. O artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a referenciada lei dos compromissos, nos termos do artigo 14.º. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- No âmbito do disposto e por motivos de simplificação e celeridade processual, por forma a assegurar tramitação atempada dos procedimentos, por uma questão de cautela e segurança jurídica e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supracitados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Sector Público Administrativo, propõe-se que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal: -----

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da LCPA, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, para o mandato em curso, nos casos seguintes:-----
 - a. Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; ----
 - b. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contracção e o prazo de execução de três anos. -----
2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na LCPA, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução das despesas. -----
3. Em cada uma das sessões ordinárias da Assembleia Municipal, deverá ser presente uma informação da qual conste uma listagem dos compromissos assumidos, ao abrigo da autorização prévia que ora se propõe.-----
4. O regime previsto na presente deliberação terá a vigência do mandato em curso.

---- À consideração superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, CONFORME PROPOSTO NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA E NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO (LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO).-----

OOXXXXO

OOO

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM – 2018-----

---- Foi apresentada a informação n.º 89/17, datada de 27 de outubro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que se passa a transcrever: “Nos termos do n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, “*os direitos e encargos relativos à implantação e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das*



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP)”. -----

---- A referida taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município. A décima alteração à Lei 5/2004 (Lei 127/2015 de 3 de setembro), reporta que nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento. -----

---- O percentual referido deve ser aprovado, anualmente, até ao término do mês de dezembro do ano anterior a que se destina e não pode ultrapassar os 0,25%. -----

---- Actualmente, vigora a taxa máxima (0,25%), a qual, em 2016, significou uma receita cobrada líquida de 12.379,74 euros e em 2017 (até à presente data) um montante de 7.276,41 euros. -----

---- Importa ainda referir que a Lei do Orçamento de Estado para 2017, veio contrariar uma prática instalada nos diversos setores proibindo, a partir de 1 de janeiro de 2017, a repercussão da TMDP na factura dos consumidores, determinando que o seu pagamento compete em exclusivo às empresas operadoras das infra-estruturas. -----

---- Deste modo, face à reduzida materialidade económica da taxa em assunto, julgo que se deverá manter a obtenção desta receita, definindo-se um percentual de 0,25%, a aplicar no ano de 2018, conforme o estipulado na alínea b) do n.º 2, do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro. -----

---- À consideração superior.”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PERCENTUAL DE 0,25%, A APLICAR NO ANO 2018, CONFORME O ESTIPULADO NA ALÍNEA B) DO N.º 2, DO ARTIGO 106.º, DA LEI N.º 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO E SOLICITAR À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** A APROVAÇÃO DA REFERIDA TAXA, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

----- **MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR ESCLARECIMENTOS À ANACOM – AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES E À ERSE – ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS, SOBRE O NÃO PAGAMENTO DA REFERIDA TAXA POR PARTE DA VODAFONE PORTUGAL – COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A., DA NOS**



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

COMUNICAÇÕES, S.A., DA TAGUSGÁS – EMPRESA DE GÁS DO VALE DO TEJO, S.A.,
ENTRE OUTRAS ENTIDADES. -----

OOXXXXOO

OOO

**“P152/2017 – AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO
PROFISSIONAL NO CONTEXTO DA DOM, DAS E SIGL”** -----

---- No âmbito do procedimento indicado em epígrafe, foi apresentada a informação n.º 388/17, de 06 do mês findo, da **Contratação Pública e Aprovisionamento**, que se passa a transcrever: “Nos termos do despacho do Exm.º Presidente de 21 de Setembro de 2017, foi efetuada consulta à empresa PH Informática e Micro Sistemas, S.A., para o fornecimento designado em assunto cujo preço base importa em 21.520,00 € (excluindo IVA). -----

---- Apresentada apenas uma única proposta, os procedimentos para a formação dos contratos não necessitam de ser conduzidos por um júri (n.º 1 do artigo 67.º do CCP). Assim, “...*não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final...*”, conforme resulta do n.º 2 do artigo 125.º CCP. -----

---- A entidade convidada, que apresentou proposta, respeita o disposto no artigo 113.º n.º 2, do CCP, porquanto a entidade adjudicante até ao momento não adjudicou, “*no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de ajuste directo adoptado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º,...., propostas para a celebração de contratos cujo objecto seja constituído por prestações do mesmo tipo ou idênticas às do contrato a celebrar, e cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior aos limites referidos naquelas alíneas...*” (75.000,00€). -----

---- O valor da proposta (18.960,00€) é inferior ao preço base, pelo que foi analisada e poderá ser adjudicada (alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º e alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP). -----

---- Em síntese a proposta poderá ser admitida pois não se verificam quaisquer motivos de exclusão referidos nos n.ºs 2 dos artigos 70.º e 146.º do CCP. -----

---- Em face do exposto propõe-se a adjudicação, por Ajuste Directo ao abrigo da alínea a) n.º 1 do artigo 20.º do CCP à firma **PH Informática e Micro Sistemas, S.A.**, pela importância de **18.960,00 € - dezoito mil novecentos e sessenta euros** (excluindo o IVA). -----

---- À consideração superior.” -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, exarou no processo a seguinte informação, datada de 09 de novembro em curso: “Na informação por mim proferido em 08/09/2017 reportei que a competência p/ autorização da despesa e aprovação das peças era do órgão executivo, circunstância que verifiquei não ter ocorrido, pois o processo teve sequência c/ despacho do anterior Presidente da Câmara. -----

---- Deste modo os procedimentos seguintes são nulos devendo revogar-se os atos anteriores e iniciar-se novo procedimento c/ aprovação de peças e da despesa, circunstância que, neste momento e considerando a ausência de autorização genérica da Assembleia Municipal na Câmara Municipal, está condicionado à aprovação da Assembleia Municipal, em virtude da plurianualidade subjacente.-----

---- À Consideração Superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – REVOGAR O DESPACHO, DATADO DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, DO ENTÃO PRESIDENTE DA CÂMARA;-----

SEGUNDO – AUTORIZAR A DESPESA E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), N.º 1, DO ARTIGO 20.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP);-----

TERCEIRO – APROVAR O CONVITE E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS;-----

QUARTO – CONVIDAR A FIRMA **PH INFORMÁTICA E MICRO SISTEMAS, S.A.**, COM SEDE NA RUA D. PEDRO IV, N.º 171, NO PORTO, A APRESENTAR PROPOSTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 113.º E 114.º DO CCP;-----

QUINTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O RESPONSÁVEL DA SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO**, A COORDENADORA TÉCNICA, **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR;-----

SEXTO – CONSIDERANDO A PLURIANUALIDADE DA DESPESA EM CAUSA, SOLICITAR AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, A APROVAÇÃO DO PROPOSTO, EM OBSERVÂNCIA À ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO E AO DISPOSTO DO N.º 1, DO ARTIGO 113.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXOO

OOO

CELEBRAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AJUSTE DIRETO -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO DA INFORMAÇÃO N.º 398/17, DE 06 DE NOVEMBRO EM CURSO, DA **CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO A DAR CONTA**, NOS TERMOS DOS NÚMEROS 4 E 12, DO ARTIGO 49.º, DA LEI N.º 42/2016, DE 28 DE DEZEMBRO (LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2017), DA LISTAGEM REFERENTE AOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADOS OU RENOVADOS, NO PERÍODO QUE DECORREU ENTRE 02 DE SETEMBRO ÚLTIMO E 06 DE NOVEMBRO EM CURSO. --

OOXXXOO

OOO

P148/2017 – REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NA FREGUESIA DE FÁTIMA -----

= CASA VELHA, EIRA DA PEDRA E FÁTIMA ANTIGA = -----

---- Na presença do procedimento indicado em epígrafe, instruído com a informação n.º 358/17, de 25 de agosto transato, da Contratação Pública e Aprovisionamento, a anexar os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos e a propor a escolha do procedimento de concurso público, de conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos e ainda com a informação n.º 546/17, de 19 de setembro último, da Divisão de Obras Municipais, a dar conta das correções às medições e à estimativa orçamental para o valor de 2.465.155,20€, de forma a ser contemplada a pavimentação de todo a faixa de rodagem e não apenas as zonas da vala, na reunião de 29 de setembro de 2017, a Câmara deliberou aprovar o caderno de encargos e o programa do procedimento então apresentados e solicitar autorização à Assembleia Municipal para aprovar o proposto, em observância à alínea c), do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e ao disposto no n.º 1 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado com as informações que se passam a especificar: -----

- Datada de 08 de novembro em curso, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a dar conta de que a citada deliberação é nula, porquanto não foi observada a regularidade financeira prévia, considerando que o preço base aumentou;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Número 409/17, de 13 também de novembro em curso, da **Contratação Pública e Aprovisionamento**, a anexar Programa de Procedimento e Caderno de Encargos corrigidos, com custos estimados em 2.465.155,20€ e a propor a escolha do procedimento de concurso público, de conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos;-----
- Datada de 14 daquele mesmo mês, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que se passa a transcrever: “A deliberação do órgão executivo de 29/09 neste âmbito é nula por inobservância prévia da regularidade financeira. Contudo, propõe-se a sua inequívoca revogação quanto ao procedimento e peças que agora se submetem. Será de referir que se estabelece um cronograma com início de execução física e financeira em 1 de junho de 2018, do qual resultam 1.524.287,66 euros em 2018 e 1.088.776,85 euros em 2019, (Iva incluído), salientando-se a existência de fundos disponíveis em montante suficiente apurados em observância à LCPA, verificando-se a existência de uma receita consignada, (fundo comunitário), no valor de 1.594.376,99 euros, circunstância que induz, face ao preço base a assunção de um componente próprio de 1.018.687,52 euros. -----

---- Optou-se pela adopção de peças que dispõem como critério o preço, em virtude da premência em se estabelecer um processo mais célere face aos prazos, já com desvio no que respeita ao financiamento associados. -----

---- À Consideração Superior, (competência do órgão deliberativo).” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 29 DE SETEMBRO DE 2017; -----

SEGUNDO – AUTORIZAR A DESPESA E SUA CONTRATAÇÃO E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B), DO N.º 1, DO ARTIGO 19.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP); -----

TERCEIRO – APROVAR O CADERNO DE ENCARGOS E O PROGRAMA DE PROCEDIMENTO APRESENTADOS;-----

QUARTO – NOMEAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 1, DO ARTIGO 67.º, DO CCP, COMO MEMBROS EFETIVOS DO JÚRI A CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE **PAULA ALEXANDRA NEVES DO COUTO MARQUES** (QUE PRESIDIRÁ), O CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS **RUI MIGUEL DA COSTA TEIXEIRA** (SECRETÁRIO) E O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA **FERNANDO LUÍS GASPAS DA SILVA PEREIRA MARQUES** E COMO MEMBROS SUPLENTE O TÉCNICO SUPERIOR **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO** E O DIRIGENTE DA SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO **VÍTOR MANUEL DE SOUSA DIAS**, E AINDA DELEGAR NO JÚRI AS SEGUINTE COMPETÊNCIAS: -----

- ESCLARECIMENTOS A DAR AOS CONCORRENTES;-----
- ACEITAÇÃO OU NÃO DOS ERROS E OMISSÕES;-----

QUINTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O RESPONSÁVEL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO**, A COORDENADORA TÉCNICA **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** PARA REPARTIR, DO SEGUINTE MODO, PELOS ANOS ECONÓMICOS DE 2018 E 2019, OS ENCARGOS DECORRENTES DA REFERIDA EMPREITADA:-----

- ANO 2018 – 1.524.287,66 EUROS;-----
- ANO 2019 – 1.088.776,85 EUROS.-----

OOXXXOO

OOO

MINUTAS DE CONTRATOS DO PROCEDIMENTO “P151/2017 – ACORDO QUADRO DE ELETRICIDADE DA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO”

= 1. RATIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO = -----

---- Foi apreciado o despacho n.º 79/2017, de 09 de novembro em curso, do **Senhor Presidente**, que a seguir se passa a transcrever: “Face à urgência na outorga do contrato indicado em epígrafe, considerando a especificidade do fornecimento e que se trata de procedimento ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo. -----

---- “**APROVO** a minuta do contrato do fornecimento “**P151/2017 – Acordo Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo**”, a celebrar em 09 de novembro de 2017, com a firma **Endesa Energia, S.A – Sucursal Portugal**, com sede em Quinta da Fonte – Edifício D. Manuel I, Piso 0, Ala B – Paço de Arcos, Concelho de Oeiras”.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- REMETA-SE à reunião de 20/11/2017, para ratificação do despacho ora proferido, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SUPRA TRANSCRITO. -----

= 2. RATIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO = -----

---- Foi apreciado o despacho n.º 81/2017, de 13 de novembro em curso, do **Senhor Presidente**, que se passa a transcrever: “Face à urgência na outorga do contrato indicado em epígrafe, considerando a especificidade do fornecimento e que se trata de procedimento ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo. -----

---- “APROVO a minuta do contrato do fornecimento “**P151/2017 – Acordo Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo**”, a celebrar em 13 de novembro de 2017, com a firma **Galp Power, S.A.**, com sede social na Rua Tomás da Fonseca, Torre C, em Lisboa. -----

---- REMETA-SE à reunião de 20/11/2017, para ratificação do despacho ora proferido, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SUPRA TRANSCRITO. -----

OOXXXXO

OOO

ALARGAMENTO DO LARGO DESEMBARGADOR JOAQUIM ANTÓNIO DOS REIS – VILAR DOS PRAZERES – NOSSA SENHORA DAS MISERICÓRDIAS -----

---- No âmbito do assunto supra referido, foi apresentado o relatório de reunião realizada no **Gabinete da Presidência**, datado de 08 do corrente mês, que a seguir se reproduz na íntegra: “Um dos objetivos deste executivo é a requalificação das cidades e vilas do nosso Concelho, conforme programa eleitoral apresentado aos nossos munícipes. -----

---- Ao receber no meu gabinete a avaliação dos três prédios urbanos necessários ao alargamento do Largo Desembargador Joaquim António dos Reis, em Vilar dos Prazeres, Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, convoquei a imobiliária Lar de Sonho para reunião no meu gabinete para eventual negociação, uma vez que as



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

parcelas em causa têm uma placa publicitária desta imobiliária conforme se pode constatar nas fotos existentes no processo.-----

---- Da reunião havida, resultou o seguinte:-----

1. Prédio 1 – composto por edifício de r/c e 1º andar destinado a habitação, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º. 4734 da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, não descrito na Conservatória do Registo Predial, pertencente à herança por óbito de Maria Rosa de Oliveira Brito, tendo-me sido apresentada a proposta de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros); -----
2. Prédio 2 – composto por edifício de r/c e 1º andar destinado a habitação, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º. 2803 da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 5813 da mesma Freguesia, pertencente em compropriedade de ½ a José Manuel de Oliveira Borges e ½ a Rafael Pinheiro Lopes, tendo-me sido apresentada a proposta de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros); -----
3. Prédio 3 – composto por edifício de r/c alto destinado a habitação, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º. 442 da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 5377 da mesma Freguesia, pertencente à herança por óbito de Manuel Domingos e sua esposa Maria da Graça Vieira, tendo-me sido apresentada a proposta de 15.000,00€ (quinze mil euros); -----

---- Relativamente a este último prédio, em virtude de já ter sido elaborado um contrato promessa de compra e venda, os proprietários exigem ainda 1.500,00€ euros, sinal já recebido e que terão de indemnizar o promitente comprador. -----

---- Remeta-se o processo à reunião de coordenação.” -----

---- No seguimento do relatório de reunião supra transcrito, o **Senhor Presidente da Câmara**, deu conta da sua informação n.º 35/17, de 15 do corrente mês, que de igual modo se transcreve: “Em 08/11/2017, reuni com a Imobiliária Lar de Sonho, referente aos prédios necessários para o alargamento do largo designado em epígrafe. -----

---- Recebi agora contacto telefónico, informando que os proprietários solicitam o valor global de 84.000,00€, pelos prédios em causa, o que é um valor substancialmente superior ao valor apresentado inicialmente.-----

---- Assim, em aditamento ao meu relatório de reunião datado de 8 do corrente mês, apresento a presente informação para ser junta em processo que se encontra para apreciação da Câmara Municipal.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONVOCAR REPRESENTANTE DOS PROPRIETÁRIOS, PARA REUNIÃO NO GABINETE DA



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PRESIDÊNCIA, COM O OBJETIVO DE SE ESTABELECEER UM ACORDO ENTRE AS PARTES. -----

OOXXXOO

OOO

PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL-----

---- Na reunião de 04 de dezembro de 2015, na presença do requerimento registado sob o n.º 23.226/2015, da firma AIREMÁRMORES – Extração de Mármore, Limitada, a requerer, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, a emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal, para regularização de pedreira, sita na Estrada da Pedra Alva, em Pinhal da Chapada, da Freguesia de Fátima, deste Concelho e em face do parecer então prestado pelo Senhor Nazareno do Carmo (à data Vereador desta Autarquia), a Câmara deliberou notificar a firma requerente de que tencionava indeferir a pretensão e ainda de que poderia, no prazo máximo de 10 dias, nos termos do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), pronunciar-se sobre a eventualidade de tal decisão.-----

---- Ao tomar conhecimento do teor daquela deliberação, a requerente apresentou a exposição registada sob o n.º 24.163/2016, a prestar esclarecimentos com vista ao deferimento da sua pretensão.-----

---- No seguimento da referida exposição, por despacho, datado de 13 de junho de 2017, do Senhor Nazareno do Carmo, foi, de novo, informada a firma titular do processo de que se tencionava indeferir o pedido e ainda de que dispunha de mais 10 dias para querendo, se pronunciar, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do citado CPA.

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com os documentos que se passam a especificar: -----

- Requerimento registado sob o n.º 25.504/2015, da firma **AIREMÁRMORES – Extração de Mármore, Limitada**, com sede na Rua dos Arneiros, em Ataija de Cima – Alcobaça, a solicitar, pelos motivos que especifica, a reapreciação do processo;-----
- Informação n.º 739/17, de 09 de novembro em curso, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor que se informe a requerente de que a pretensão não tem enquadramento no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro (alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho), dado que, a 02 de janeiro de 2015, data da entrada em vigor do diploma, não existiam (iniciada ou acabadas) instalações de suporte da atividade em causa.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PRIMEIRO – INDEFERIR O PEDIDO, POR O MESMO NÃO TER ENQUADRAMENTO NO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 05 DE NOVEMBRO, ALTERADO PELA LEI N.º 21/2016, DE 19 DE JULHO; -----

SEGUNDO – INFORMAR A FIRMA AIREMÁRMORES – EXTRAÇÃO DE MÁRMORES, LIMITADA, DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO. -----

OOXXXOO

OOO

TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S --

= 1. INEXISTÊNCIA DO SISTEMA (REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS) = -----

- Foi apresentada a informação n.º 397/17, de 07 de junho transato, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a anulação das parcelas relativas ao saneamento, na faturação de **Fernanda Maria Santos Marto**, residente na Estrada da Moita do Martinho, n.º 17, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho e a devolução da verba de 10,03€, devido à inexistência de rede de esgotos no local.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A **FERNANDA MARIA SANTOS MARTO** A IMPORTÂNCIA DE **10,03€**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 655/17, de 09 de outubro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a anulação das parcelas relativas ao saneamento, na faturação de **Judite Neves Lopes**, residente na Rua Principal, n.º 9, em Salgueira de Baixo, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho e a devolução da verba de 45,01€, devido à inexistência de rede de esgotos no local. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A **JUDITE NEVES LOPES** A IMPORTÂNCIA DE **45,01€**. -----

- Foi apresentada a informação n.º 656/17, de 09 de outubro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a anulação das parcelas relativas ao saneamento, na faturação de **António Vieira Marques**, residente na Rua da Mata, n.º 16, no lugar de Calçada – Gondemaria, da União das Freguesias de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Gondemaria e Olival, deste Concelho e a devolução da verba de 37,00€, devido à inexistência de rede de esgotos no local. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A **ANTÓNIO VIEIRA MARQUES** A IMPORTÂNCIA DE **37,00€**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 692/17, de 23 de outubro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a anulação das parcelas relativas ao saneamento, na faturação de **Daniela Monteiro Marques**, residente na Rua do Brejo Alto, n.º 9, em Cavadinha, da Freguesia de Urqueira, deste Concelho e a devolução da verba de 107,84€, devido à inexistência de rede de esgotos no local.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A **DANIELA MONTEIRO MARQUES** A IMPORTÂNCIA DE **107,84€**.-----

= 2. DEVOLUÇÃO DE VERBA, POR MOTIVO DE ROTURA = -----

- Foi apresentada a informação n.º 407/17, de 12 de junho transato, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **50,03€**, a **Vítor Manuel Fernandes Vigário**, residente na Rua da Lourinha, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 50,03 EUROS, A **VÍTOR MANUEL FERNANDES VIGÁRIO**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 408/17, de 12 de junho transato, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **2,05€**, a **António Gabriel Ferreira Rodrigues**, residente na Travessa da Jorja, n.º 4, em Alqueidão, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 2,05 EUROS, A **ANTÓNIO GABRIEL FERREIRA RODRIGUES**.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Foi apresentada a informação n.º 544/17, de 22 de agosto último, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **15,62€**, a **Francisca Martins Rodrigues Escoval**, residente na Estrada das Fontes, n.º 48, em Casal de Santa Maria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 15,62 EUROS, A **FRANCISCA MARTINS RODRIGUES ESCOVAL**. -----

- Foi apresentada a informação n.º 663/17, de 11 de outubro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **17,34€**, a **Abel Costa Pedro**, residente na Rua Cidade de Ourém, n.º 21, em Lourinha, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 17,34 EUROS, A **ABEL COSTA PEDRO**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 689/17, de 23 de outubro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **12,60€**, a **José Manuel Lopes Henriques**, residente na Rua das Hortas, n.º 6, da Freguesia de Urqueira, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 12,60 EUROS, A **JOSÉ MANUEL LOPES HENRIQUES**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 713/17, de 30 de outubro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **7,54€**, a **Mário Santos Vieira**, residente na Rua de S. João Batista Scalabrini, em Moita Redonda, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, referente às taxas e tarifas



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 7,54 EUROS, A **MÁRIO SANTOS VIEIRA**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 715/17, de 30 de outubro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **12,08€**, a **Armando Manuel Pereira Vieira**, residente na Rua Dr. Carlos Vaz Faria de Almeida, n.º 46, em Vilar dos Prazeres, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 12,08 EUROS, A **ARMANDO MANUEL PEREIRA VIEIRA**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 718/17, de 30 de outubro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **5,71€**, a **Jorge Manuel Dias Ferreira Rosa**, residente na Rua do Rossio, n.º 84, na localidade de Bairro, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 5,71 EUROS, A **JORGE MANUEL DIAS FERREIRA ROSA**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 719/17, de 31 de outubro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **4,84€**, a **José Joaquim Sousa Vieira**, residente na Estrada Nacional 349, n.º 17, rés do chão A, na localidade de Regato, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 4,84 EUROS, A **JOSÉ JOAQUIM SOUSA VIEIRA**. -----

- Foi apresentada a informação n.º 721/17, de 31 de outubro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **4,31€**, a **Volodymyr Tytarenko**, residente na Rua Principal, n.º 51A, rés do chão esquerdo, em Regato, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 4,31 EUROS, A **VOLODYMYR TYTARENKO**. -----

- Foi apresentada a informação n.º 722/17, de 31 de outubro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **11,20€**, a **António Oliveira Branco**, residente na Rua Nossa Senhora da Ortiga, n.º 145, em Ortiga, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 11,20 EUROS, A **ANTÓNIO OLIVEIRA BRANCO**. -----

- Foi apresentada a informação n.º 723/17, de 31 de outubro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **39,03€**, a **Adelino Mendes Gaspar**, residente na Rua Principal, n.º 523, em Porto Velho, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 39,03 EUROS, A **ADELINO MENDES GASPAR**. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

= 3. ANULAÇÃO DO CONTRATO = -----

- Através da informação n.º 706/17, datada de 27 do mês findo, a **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, propôs a anulação do contrato em nome de **Conceição Jesus Oliveira Lopes**, com a instalação n.º 2895, na Rua da Pedrosa, n.º 1, em Paiveira, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho e bem assim a anulação da dívida acumulada que possui, desde 16 de novembro de 2016, em virtude de a habitação em causa estar desocupada por doença da proprietária. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

- Foi apresentada a informação n.º 727/17, datada de 02 do corrente mês, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a anulação do contrato em nome de **Alzira Pereira Henriques**, com a instalação n.º 155, na Rua do Casal, n.º 4, em Casal dos Bernardos, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho, a anulação da dívida acumulada que possui e ainda a devolução dos valores pagos indevidamente desde janeiro de 2016, em virtude de a habitação em causa estar desocupada e não ter ligação ao sistema de abastecimento de água, nem à rede elétrica. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

OOXXXOO

OOO

CONFERÊNCIA DECISÓRIA -----

= DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 730/17, de 03 de novembro corrente, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, que a seguir se reproduz na íntegra: “O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016 de 19 de julho, criou um mecanismo para que todos os estabelecimentos e explorações que não dispõem de título válido de instalação, de exploração ou atividade, a ampliação de estabelecimentos ou instalações que possuem título válido, mas cuja alteração ou ampliação não é compatível com os Instrumentos de Gestão Territorial, bem como as atividades previstas no n.º 3 do art.º 1.º do referido Decreto-Lei, que não tenham chegado a iniciar-se ou tenham cessado ou sido suspensas há mais de um ano, desde que existissem, iniciadas ou acabadas, instalações de suporte dessa atividade à data de entrada em vigor do Decreto-lei n. 165/2014, se possam regularizar.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Podem ainda beneficiar dos regimes a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 1 do referido artigo os estabelecimentos e explorações que se destinem ao apoio da atividade agropecuária, da agricultura, horticultura, fruticultura, silvicultura e apicultura, designadamente armazéns, anexos e centrais de frio. -----

---- Nos termos do n.º 1 do art.º 9.º do DL 165/2017 de 5/11, regularmente instruído o pedido, a entidade coordenadora ou licenciadora procede, no prazo de 30 dias, à realização de uma conferência decisória com todas as entidades, que se devem pronunciar sobre o pedido de regularização, nos termos previstos nos regimes legais sectoriais aplicáveis.-----

---- Nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do referido DL, no final da conferência decisória é proferida uma deliberação final, tomada por maioria dos votos dos membros presentes, com menção expressa da posição de cada um e lavrada em ata. -----

---- Assim sendo, e para efeitos do n.º 5 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 05/11, deixa-se à consideração superior a designação dos representantes do município no âmbito da conferência decisória.-----

---- Face ao exposto, solicita-se a confirmação da presença do representante do Município, para a referida Conferência Decisória.-----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDICAR COMO SEU REPRESENTANTE O **SENHOR VICE-PRESIDENTE NATÁLIO DE OLIVEIRA REIS** OU EM CASO DE IMPEDIMENTO A **SENHORA VEREADORA MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA**.-----

OOXXXXOO

OOO

LICENCIAMENTOS DE TRABALHOS DE REMODELAÇÃO DE TERRENOS-----

= IC9 (ITINERÁRIO COMPLEMENTAR 9) = -----

---- 1. Relativamente ao processo registado sob o n.º 1193/2010, da firma SOMAGUE – Engenharia, S.A., com sede na Rua Vale dos Lobos, na Urbanização da Quinta de S. Venâncio – Guimarães, do Concelho de Leiria, a requerer licença para proceder à remodelação de um terreno, sito em Matas, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, na reunião de 21 de julho transato, a Câmara deliberou notificar a firma requerente para se pronunciar no prazo de 90 dias.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com os documentos que se passam a especificar: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Requerimento registado sob o n.º 1601/2017, da **SOMAGUE - Engenharia, S.A.**, a dar conta de que, após contacto com o proprietário do terreno em apreço, o mesmo referiu nada ter a reclamar, tendo a vegetação sido reposta; ---
- Informação, datada de 30 de outubro findo, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “No seguimento da deliberação de câmara de 21 de julho/2017 o requerente entregou exposição. Considerando, o tempo decorrido e o facto de não haver qualquer reclamação e tendo sido já intenção arquivar o presente processo, deixa-se à c.s. remeter o mesmo a reunião de câmara para decisão.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROCEDER AO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.-----

---- 2. Relativamente ao processo registado sob o n.º 1766/2010, da firma SOMAGUE – Engenharia, S.A., com sede na Rua Vale dos Lobos, na Urbanização da Quinta de S. Venâncio – Guimarães, do Concelho de Leiria, a requerer licença para proceder à remodelação de um terreno, sito em Cabeça Gorda, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, na reunião de 21 de julho transato, a Câmara deliberou notificar a firma requerente para se pronunciar no prazo de 90 dias.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com os documentos que se passam a especificar: -----

- Requerimento registado sob o n.º 1605/2017, da **SOMAGUE - Engenharia, S.A.**, a dar conta de que, após contacto com o proprietário do terreno em apreço, o mesmo referiu nada ter a reclamar, tendo a vegetação sido reposta; ---
- Informação, datada de 30 de outubro findo, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “No seguimento da deliberação de câmara de 21 de julho de 2017 o requerente entregou exposição. Considerando o tempo decorrido e o facto de não haver qualquer reclamação e tendo sido já intenção arquivar o processo, deixa-se à c.s. remeter o mesmo a reunião de câmara para decisão.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROCEDER AO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.-----

---- 3. Relativamente ao processo registado sob o n.º 1866/2010, da firma SOMAGUE – Engenharia, S.A., com sede na Rua Vale dos Lobos, na Urbanização da Quinta de S. Venâncio – Guimarães, do Concelho de Leiria, a requerer licença para proceder à remodelação de um terreno, sito em Cabraria – Peras Ruivas, da Freguesia de Seiça,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

deste Concelho, na reunião de 21 de julho transato, a Câmara deliberou notificar a firma requerente para se pronunciar no prazo de 90 dias.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com os documentos que se passam a especificar: -----

- Requerimento registado sob o n.º 1604/2017, da **SOMAGUE - Engenharia, S.A.**, a dar conta de que, após contacto com o proprietário do terreno em apreço, o mesmo referiu nada ter a reclamar, tendo a vegetação sido reposta; ---
- Informação, datada de 02 de novembro em curso, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, que a seguir se transcreve: “No seguimento da deliberação de câmara de 21 de julho de 2017 o requerente entregou exposição. Considerando o tempo decorrido e o facto de não haver qualquer reclamação e tendo sido já intenção arquivar o processo, deixa-se à c.s. remeter o mesmo a reunião de câmara para decisão.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROCEDER AO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.-----

---- 4. Relativamente ao processo registado sob o n.º 1174/2011, da firma SOMAGUE – Engenharia, S.A., com sede na Rua Vale dos Lobos, na Urbanização da Quinta de S. Venâncio – Guimarães, do Concelho de Leiria, a requerer licença para proceder à remodelação de um terreno, sito em Ameal, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, na reunião de 21 de julho transato, a Câmara deliberou notificar a firma requerente para se pronunciar no prazo de 90 dias.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com os documentos que se passam a especificar: -----

- Requerimento registado sob o n.º 1600/2017, da **SOMAGUE - Engenharia, S.A.**, a dar conta de que, após contacto com o proprietário do terreno em apreço, o mesmo referiu nada ter a reclamar, tendo a vegetação sido reposta; ---
- Informação, datada de 30 de outubro findo, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “No seguimento da deliberação de câmara de 21 de julho de 2017 o requerente entregou exposição. Considerando o tempo decorrido e o facto de não haver qualquer reclamação e tendo sido já intenção arquivar o processo, deixa-se à c.s. remeter o mesmo a reunião de câmara para decisão.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROCEDER AO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 5. Relativamente ao processo registado sob o n.º 1175/2011, da firma SOMAGUE – Engenharia, S.A., com sede na Rua Vale dos Lobos, na Urbanização da Quinta de S. Venâncio – Guimarães, do Concelho de Leiria, a requerer licença para proceder à remodelação de um terreno, sito na Zona Industrial de Vilar dos Prazeres, em Vilar dos Prazeres, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, na reunião de 21 de julho transato, a Câmara deliberou notificar a firma requerente para se pronunciar no prazo de 90 dias. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com os documentos que se passam a especificar: -----

- Requerimento registado sob o n.º 1602/2017, da **SOMAGUE - Engenharia, S.A.**, a dar conta de que, após contacto com o proprietário do terreno em apreço, o mesmo referiu nada ter a reclamar, tendo a vegetação sido reposta; ---
- Informação, datada de 30 de outubro findo, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “No seguimento da deliberação de câmara de 21 de julho de 2017 o requerente entregou exposição. Considerando o tempo decorrido e o facto de não haver qualquer reclamação e tendo sido já intenção arquivar o processo, deixa-se à c.s. remeter o mesmo a reunião de câmara para decisão.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROCEDER AO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.-----

OOXXXXOO

OOO

LICENCIAMENTOS DE OBRAS PARTICULARES-----

---- 1. No âmbito do processo registado sob o n.º 2250/2007, de que é titular a firma **FUTURVALOR – Construção Civil Unipessoal, Limitada**, com sede na Rua General Humberto Delgado, n.º 372, Lote 2, em Mira d’Aire, do Concelho de Porto de Mós, referente à construção de uma moradia e muro de vedação em Vale das Enxurreiras – Moita Redonda, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a que corresponde o alvará de licença n.º 249/2011, foi apresentada a informação, datada de 07 do mês que decorre, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “À C.S. remeter o processo a Reunião para proferir caducidade. -----

---- Considerando que o requerente entregou processo de licenciamento nos termos do artigo 88.º do RJUE, julgo que se poderá dispensar a audiência prévia do interessado”.

----- A CÂMARA, CONSIDERANDO A INFORMAÇÃO PRESTADA PELA **CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**, ACIMA TRANSCRITA, DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR, NOS TERMOS DO N.º 2, DO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ARTIGO 71.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 09 DE SETEMBRO, A CADUCIDADE DO PROCESSO EM APREÇO. -----

---- 2. No âmbito do requerimento registado sob o n.º 776/2011, da **UNIÃO DAS MISERICÓRDIAS PORTUGUESAS**, sediada na Rua de Entrecampos, n.º 9, em Lisboa, referente ao pedido de autorização para executar trabalhos de demolição, escavação e contenção periférica, da obra a que se refere o processo n.º 711/2011 (construção da Unidade de Cuidados Continuados Bento XVI, em Alto dos Moinhos, da Freguesia de Fátima, deste Concelho), de que é titular, foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1681/2017, de **Manuel Augusto Lopes de Lemos**, na qualidade de Presidente do Secretariado Nacional da referida entidade, a solicitar a devolução da garantia bancária n.º 00368000, emitida pelo Banco Espírito Santo, S.A., no valor de 59.844,24 euros, que apresentou como garantia da execução dos referidos trabalhos. -----

---- Ouvida sobre o pedido, a **Divisão de Gestão Urbanística** prestou a informação n.º 191/2017/DGU/cm0428, de 09 de outubro findo, que a seguir se transcreve: “O requerente Manuel Augusto Lopes de Lemos, vem na qualidade de Presidente do Secretariado Nacional e no uso de poderes legais da União das Misericórdias Portuguesas, requerer a devolução da garantia bancária n.º N00368000 do Banco Espírito Santo, S.A, no valor de **59.844,24€**, (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos), apresentada aquando do pedido de execução de trabalhos de escavação e contenção periférica, referente ao processo n.º 711/2011, para construção de uma Unidade de Cuidados Continuados Integrados de Longa Duração, sito na Rua dos Moinhos, n.º 120, da freguesia de Fátima. -----

---- A garantia bancária apresentada veio dar cumprimento ao definido no n.º 6, do art.º 23 do DL 555/99, de 16/12, que em caso de indeferimento do processo de licenciamento a mesma servirá para demolição da estrutura até ao piso de menor cota.

---- O processo de obra foi licenciado sob o alvará de obras n.º 200/2012 e alvará de utilização n.º 136/2013, salvo melhor opinião, a finalidade da garantia bancária encontra-se extinta, podendo a mesma ser devolvida. -----

---- À consideração superior.” -----

---- Em 13 daquele mesmo mês, a **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** exarou no processo uma informação, a colocar à consideração superior a devolução da garantia bancária em apreço, uma vez que a obra já se encontra concluída e com o alvará de utilização n.º 136/2013. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROCEDER À DEVOLUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA EM APREÇO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES SUPRA REFERIDAS. -----

---- 3. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1783/2017, de **JOSÉ MARQUES PEREIRA** e **MARIA DE JESUS PINHEIRO PEREIRA**, residentes na Rua do Arneiro, na localidade de Fontainhas da Serra, da Freguesia de Atouguia, deste Concelho, a requererem, por motivos que especificam, a emissão do alvará de licença de obras, pelo prazo de um ano, relativo à obra de “Construção de uma moradia unifamiliar”, a levar a efeito na referida localidade, a que corresponde o processo n.º 1670/2009, de que são titulares. -----

---- A **Divisão de Gestão Urbanística**, ouvida sobre a pretensão, prestou a sua informação n.º 96/2017/DGU/cm0813, de 16 de outubro findo, que se passa a transcrever: “Os requerentes vêm solicitar a prorrogação de prazo para a emissão da licença por mais um ano. -----

1- Em dezembro de 2011 já tinha sido solicitada a prorrogação de prazo para emissão da licença por um ano expirando o prazo em 07-01-2013. -----

2- Dado que nesse novo prazo não foi solicitada a emissão da licença, foi feita informação interna 40/2014/DGU/cm1076 com Intenção de Caducidade em 24-02-2014, no entanto o processo não seguiu para reunião de câmara e foi sugerido a marcação de uma reunião com os requerentes. -----

3- Foram convocados os requerentes para reunião com a Ex.ma Vereadora Lucília Vieira em 08-04-2014. -----

4- Em 26-09-2017 a Ex.ma Vereadora Lucília Vieira reuniu com os requerentes e familiares que manifestaram interesse na pretensão e ficaram de apresentar o pedido de emissão do alvará de obras. -----

5- Como já acima referido, em 29-09-2017 os requerentes vêm apresentar uma exposição (em anexo) a solicitar a prorrogação de prazo para a emissão da licença por mais um ano, dado que por razões financeiras não foi possível a realização da moradia e o levantamento da licença. -----

6- Em 13-10-2017, os fiscais informam que “Até à presente data não foi dado início a qualquer trabalho que indicie o início de construção.” -----

---- Assim, e salvo melhor opinião, deverá ser declarada a intenção de caducidade, nos termos do n.º 2 do art.º 71.º, do RJUE. A intenção de caducidade deverá ser declarada em reunião de câmara, nos termos do n.º 5 do art.º 71 do referido diploma. Com base



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

no mesmo n.º 5, deverá ser dada audiência prévia ao interessado, com prazo não inferior a 10 dias, nos termos do art.º 121.º e 122.º do CPA. -----

---- No entanto, deixa-se à consideração superior o processo ser remetido a Reunião de Câmara para decisão propondo-se aqui duas situações: -----

---- 1 a)- Ser aceite a exposição do interessado como “audiência do interessado”, e conceder o prazo de 30 dias para o pedido de emissão do alvará de licença e assim não proferir caducidade nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE (*As caducidades previstas no presente artigo devem ser declaradas pela câmara municipal, verificadas as situações previstas no presente artigo, após audiência prévia do interessado*) ou; --

---- (Findo o prazo de 30 dias e acaso a licença não seja levantada. Deverá o processo ser remetido a Reunião de Câmara para proferir a caducidade do mesmo.)-----

---- 2 b)- Não aceitar a exposição do requerente como “audiência do interessado” e dar a caducidade nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE (já acima descrito). -----

---- Neste caso o requerente poderá requerer nova licença ao abrigo do art.º 72 do RJUE, bastando apresentar novo requerimento. Serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação. -----

---- A consideração superior o teor da presente informação, tendo em consideração as propostas mencionadas nos pontos 1a) e 2b).” -----

---- Em 18 também de outubro findo, a **Chefe de Divisão de Gestão Urbanística** exarou uma informação, a dar conta de que, atendendo ao exposto pelos requerentes poderá ser aceite o proposto no ponto 1 a), da informação acima transcrita.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR A PRETENSÃO E CONCEDER AOS TITULARES DO PROCESSO, O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA REQUEREREM A EMISSÃO DO ALVARÁ DE OBRAS.-----

OOXXXOO

OOO

PEDIDOS DE DESTAQUE -----

---- 1. Foi apresentado o processo registado sob o n.º 26/2016, da firma **DIVINIS – AGROPRODUTOS DE OURÉM, S.A.**, com sede na Quinta Casal dos Frades – Estrada Nacional 356, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, a solicitar, que do prédio urbano, sito na referida morada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 245 e inscrito na matriz urbana sob o n.ºs 1615, 2194 e 2195, da dita Freguesia de Seiça, seja destacada uma parcela de terreno, com a área de 11.772,27m², ficando a



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

confrontar a norte e a nascente com arruamento da Zona Industrial de Ourém, a sul com Estrada Nacional e a poente com serventia e Parcela A. -----

---- O processo encontra-se instruído com a informação n.º 240/17/DGU/cm0674, de 31 de outubro findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que a seguir se reproduz na íntegra: “O requerente apresenta elementos (fls. 63 a 73), alterando o limite da parcela objeto de pedido.-----

---- Analisada a pretensão, mediante os elementos apresentados, informa-se:-----

1. Do pedido:-----

---- O pedido é relativo a um destaque, dentro e fora do perímetro urbano, da qual resultam duas parcelas:-----

- parcela a destacar: 9599 m2-----

- parcela sobranete: 41147,70 m2-----

2. Do RJUE:-----

---- Nos termos do n.º 10 do art.6º do RJUE, dado que a parcela a destacar se insere dentro do perímetro urbano, a pretensão deve observar o disposto no nº 4 do art. 6º do RJUE.-----

---- Face à informação do gabinete SIG (fls.67 a 73), a operação de destaque está de acordo com o nº 4 do art. 6º do RJUE, atendendo que as duas parcelas, resultantes do destaque, confrontam com arruamento público.-----

Conclusão:-----

---- Nos termos do n.º 4 do art.6º do RJUE, não se vê inconveniente no pedido condicionado ao disposto no n.º 6 e n.º 7 do art.6º do RJUE, designadamente:-----

• Na área correspondente ao prédio originário, não é permitido efetuar novo destaque, por um prazo de dez anos contados da data do presente destaque;-----

• O ónus do não fracionamento deve ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas.-----

---- À consideração superior.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES REFERIDOS NA INFORMAÇÃO ACIMA TRANSCRITA.------

---- 2. Foi apresentado o processo registado sob o n.º 284/2017, da firma **CONSTRUÇÕES AVELINO MARTINS & FILHOS, Limitada**, com sede na Rua Principal, n.º 2187, em Zambujal, da Freguesia de Atouguia, deste Concelho, a solicitar, que do prédio urbano, sito em Eira da Pedra, da Freguesia de Fátima, também



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

deste Concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 8348 e inscrito na matriz urbana da dita Freguesia de Fátima sob o artigo n.º 6447, seja destacada uma parcela de terreno, com a área de 961m², ficando a confrontar a norte com Estrada da Lameira, a sul com Joaquim Vieira de Oliveira, a nascente com Construções Avelino Martins & Filhos, Limitada e a poente com António de Oliveira.

---- O processo encontra-se instruído com a informação n.º 339/2017/DGU/cm0084, de 02 de outubro findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que a seguir se transcreve: “**1**

Da Pretensão: -----

---- O pedido é relativo ao destaque do prédio situado em perímetro urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 8343/20030926, matriz n.º 6447, com área igual a 1437 m², do qual resultam duas parcelas:-----

Parcela a destacar: 961.00 m².-----

Parcela sobranete: 476.00 m² -----

2 Do Plano de Urbanização de Fátima (PUF): -----

---- Na parcela a destacar está licenciada uma moradia bifamiliar a que corresponde o processo de licenciamento n.º 110/2017, com alvará de licença de obras n.º 120/2017.--

---- Os índices licenciados para a moradia bifamiliar aferidos à área da parcela a destacar, 961.00 m², continuam a respeitar o previsto no Anexo II ao Regulamento do PUF para a Unidade 8- Casa Velha/Eira da Pedra. -----

---- As condicionantes da parcela não prejudicam a operação de destaque em causa e foram acauteladas no âmbito do procedimento do licenciamento da moradia bifamiliar.

3 Do DL 555/99, de 16/12 (RJUE): -----

---- Dado que os pressupostos do destaque se encontram cumpridos, nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 6º do RJUE, ou seja, as duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público, emite-se informação favorável à pretensão nas condições referidas nos nos 6 e 7 do artigo 6º do RJUE, designadamente: -----

- Na área correspondente ao prédio originário, não é permitido efetuar novo destaque, por um prazo de dez anos contados da data do destaque anterior.-----
- O condicionamento da construção bem como o ónus do não fracionamento deve ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas.-----

---- À consideração superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES REFERIDOS NA INFORMAÇÃO ACIMA TRANSCRITA.- -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 3. Foi apresentado o processo registado sob o n.º 303/2017, de **ANTÓNIO ACÁCIO MAJOR MARQUES**, residente na Rua do Armeiro, n.º 7, no lugar de Barrocária, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, a solicitar, que do prédio rústico, sito na referida morada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 1897 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 12509, da dita união de freguesias, seja destacada uma parcela de terreno, com a área de 3219m², ficando a confrontar a norte com José Marques Vieira, a sul com estrada, a nascente com António Acácio Major Marques e a poente com Manuel Pinto Ribeiro.-----

---- O processo encontra-se instruído com a informação n.º 214/2017/DGU/cm9026, de 27 de outubro findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que a seguir se reproduz na íntegra: “É solicitado o destaque a realizar num prédio descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 1897/20000612, com matriz n.º 2126 (urbana) e n.º 12509 (rústica), na Rua do Armeiro, no lugar de Barrocária, freguesia de Gondemaria e Olival. -----

---- Analisada a pretensão, informa-se: -----

1. Da Pretensão: -----

1.1. O pedido é relativo a um **destaque**, dentro do **perímetro urbano e fora de perímetro urbano** do qual resultam duas parcelas: -----

parcela a destacar: área de 3219m² e com as seguintes confrontações: norte - José Marques Vieira, sul - estrada, nascente - António Acácio Major Marques, poente - Manuel Pinto Ribeiro. -----

parcela sobranete: área de 1449m² com as seguintes confrontações: norte - José Marques Vieira, sul - estrada, nascente - Piedade de Jesus, poente - António Acácio Major Marques. -----

2. Do RPDMO:-----

2.1. De acordo com as plantas entregues pelo requerente e a informação prestada pelo SIG-DGT, a parcela originária localiza-se, nos termos do RPDMO, em espaço agrícola com condicionante RAN e espaço urbano nível 3 e possui as condicionantes de via local; rede de abastecimento de água; rede de saneamento - em projeto; linha de água (cartografia 1:10000).-----

2.2. A parcela a destacar, nos termos da informação prestada pelo gabinete SIG-DGT, insere-se em espaço agrícola com condicionante RAN.-----

3. Do RJUE:-----

3.1. De acordo com o n.º 10 do artigo 6.º do RJUE” *Os atos que tenham por efeito o destaque de parcela com descrição predial que se situe em perímetro urbano e*



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

fora deste devem observar o disposto nos n.ºs 4 e 5, consoante a localização da parcela a destacar, ou, se também ela se situar em perímetro urbano e fora deste, consoante a localização da área maior”.-----

3.2. No caso em apreço, a parcela a destacar localiza-se **fora do perímetro urbano**.

Considerando o disposto no n.º 10 do artigo 6.º do RJUE, operação de destaque enquadra-se no n.º 5 do artigo 6.º do RJUE. De acordo com referido artigo, nas áreas situadas fora dos perímetros urbanos, os atos que tenham por efeito o destaque de uma parcela devem, cumulativamente, cumprir as seguintes condições: -----

a) na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos; -----

b) na parcela restante se respeite a área mínima fixada no projeto de intervenção em espaço rural em vigor ou, quando aquele não exista, a área de unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respetiva (portaria 219/2016, de 09/08). -----

3.3. Atendendo a que a parcela restante se situa dentro de perímetro urbano entende-se que não se justifica o cumprimento da área mínima de cultura, limitando-se os requisitos para a emissão da certidão de destaque apenas ao condicionamento da construção de uma moradia com o máximo de dois fogos na parcela a destacar, desde que cumpridas as normas regulamentares constantes do PDM em vigor e do regime jurídico da reserva agrícola nacional. -----

4. Outros: -----

4.1. Na parcela sobrance já se encontra edificada uma habitação. -----

4.2. No requerimento, a pretensão está assinalada como estando “*dentro de perímetro urbano*”. A parcela encontra-se dentro e fora de perímetro urbano definido no Plano Diretor Municipal de Ourém. -----

5. Conclusão: -----

---- Face ao exposto, coloca-se à consideração superior:-----

1. O ponto 3.3 da presente informação. -----

2. O deferimento do pedido de destaque nas condições referidas no n.º 6 e n.º 7 do artigo 6.º do RJUE, designadamente: -----

- Na área correspondente ao prédio originário, não é permitido efetuar novo destaque, por um prazo de dez anos contados da data do destaque anterior. -----

- O ónus do não fracionamento deve ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- À consideração superior.”-----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES REFERIDOS NA INFORMAÇÃO ACIMA TRANSCRITA.- -----

---- 4. Foi apresentado o processo registado sob o n.º 307/2017, de **JOSÉ PEREIRA DOS REIS**, residente na Rua da Escola, n.º 11, no lugar de Amoreira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar, que do prédio rústico, sito no referido lugar, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 1842 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 24216, da dita freguesia, seja destacada uma parcela de terreno, com a área de 964 m², ficando a confrontar a norte com Rua da Escola, a sul e a nascente com José Pereira dos Reis e a ponte com José Joaquim.-----

---- Do processo faz parte a informação n.º 244/17/DGU/cm0674, de 09 de novembro em curso, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que a seguir se reproduz na íntegra: “O pedido é relativo a um destaque, dentro do perímetro urbano, da qual resultam duas parcelas:-----

- parcela a destacar: 964 m2-----
- parcela sobrate: 6936 m2-----

1. Da Localização:-----

---- **1.1.** De acordo com as plantas entregues pelo requerente e a informação prestada pelo Gabinete SIG, nos termos do PDMO, a parcela originária localiza-se em espaço urbanizável de muito baixa densidade e em espaço urbano de nível 3.-----

---- As condicionantes da parcela, referidas na informação prestada pelo Gabinete SIG, não prejudicam a operação de destaque em causa.-----

---- **1.2.** Nos termos da informação do gabinete SIG, a parcela originária insere-se dentro do perímetro urbano.-----

2. Do RJUE:-----

---- **2.1.** Dado que a parcela a destacar se insere dentro do perímetro urbano, a pretensão deve observar o disposto no n.º 4 do art. 6º do RJUE.-----

---- **2.2.** Face à informação do gabinete SIG (fls.13 a 18), a operação de destaque está de acordo com o n.º 4 do art. 6º do RJUE, atendendo que as duas parcelas, resultantes do destaque, confrontam com arruamento público.-----

Conclusão:-----

---- Nos termos do n.º 4 do art.6º do RJUE, não se vê inconveniente no pedido condicionado ao disposto no n.º 6 e n.º 7 do art.6º do RJUE, designadamente:-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Na área correspondente ao prédio originário, não é permitido efetuar novo destaque, por um prazo de dez anos contados da data do presente destaque; -----
- O ónus do não fracionamento deve ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas. -----

---- À consideração superior.”-----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES REFERIDOS NA INFORMAÇÃO ACIMA TRANSCRITA.- -----

OOXXXOO

OOO

BENEFICIAÇÃO/DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO – SEGURANÇA E SALUBRIDADE PÚBLICAS-----

---- Na reunião de 04 de agosto de 2017, na presença da informação n.º 52/2017/DGU/cm0650, datada de 05 de julho transato, da Divisão de Gestão Urbanística, sobre o estado de ruína em que se encontra uma edificação, sita na Rua Miranda, na localidade de Estreito, da Freguesia de Urqueira, deste Concelho, propriedade de **Albino Dias Miranda**, residente em França, a Câmara deliberou proceder a vistoria à edificação em questão.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com o Auto de Vistoria n.º 11/2017, datado de 09 de outubro findo, que refere designadamente o seguinte: “(...) “*Verifica-se no local, que na fachada principal da edificação em taipa junto à janela (fotos 1, 3, 4 e 5), o reboco e uma das pedras de cantaria da janela existente se encontram caídos. Observando de perto, verifica-se que o reboco em questão não caiu por ruína do material, nem deficiência do suporte ou da parede, presumindo-se que terá sido arrancado. A parede por baixo do reboco é em taipa, o que implica que fique mais vulnerável à ação dos agentes atmosféricos, principalmente à ação das águas das chuvas.*-----

---- *A edificação tem uma ampliação mais recente em alvenaria de tijolo, a qual apresenta descolamento dos materiais na junção com a parede da edificação mais antiga em taipa.*-----

---- *Analizando a verticalidade das paredes e as condições da cobertura, a edificação não apresenta, salvo opinião em contrário, perigo eminente de ruína.*-----

---- *Face ao verificado no local, o proprietário deverá, no prazo de 60 dias:*-----

---- *- Proceder ao tapamento das fissuras existentes na parede de taipa e de alvenaria e consolidar as ligações com a parede de alvenaria de tijolo.*-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- - *Proceder ao tapamento dos vãos existentes que estão abertos para salvaguardar condições de segurança e minimizar os efeitos das águas das chuvas, salvaguardando os efeitos da erosão” (...)*” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR **ALBINO DIAS MIRANDA** PARA PROCEDER, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, ÀS OBRAS DE CORREÇÃO DA EDIFICAÇÃO, CONFORME CONSTA DO AUTO DE VISTORIA.-----

OOXXXOO

OOO

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1209/2017, de **FERNANDO VIEIRA CARDOSO**, na qualidade de proprietário das frações “A” e “B”, do prédio sito na Praceta Prof. António de Oliveira, n.º 14, nesta cidade, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 1419/Nossa Senhora da Piedade, a requerer, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, declaração compatível com uso industrial, o alvará de utilização n.º 342/1983 e o alvará de licença sanitária n.º 44/1990, a que corresponde o processo de obras n.º 1158/1985 e o alvará de licença n.º 1196/1986, para comércio e restaurante. -----

---- O processo encontra-se instruído com as informações que se passam a especificar e se transcrevem:-----

- Número 105/17, de 23 de outubro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**: “Perante as informações fornecidas pelo requerente que prevê a existência 3 trabalhadores, a potencia elétrica contatada é de 20.7 kVA e a potencia térmica instalada é de 0 KJ/h (forno elétrico), pelo que estão cumpridas as condições mencionadas na parte 2-B do anexo I do SIR.-----

---- Relativamente ao impacto no equilíbrio ambiental é de salientar que os impactes ambientais das atividades pretendidas não são significativos no que concerne aos efluentes gasosos, efluentes líquidos, resíduos. O descritor ambiental mais preocupante é o ruído, tendo em conta que se pretende instalar uma atividade industrial num edifício misto, no entanto, segundo o mencionado os equipamentos são equiparados a domésticos, sendo que o mesmo ocorre durante o período laboral, em período diurno, entre as 09h e as 18 h. -----

---- Face ao exposto, poderá considerar-se a inexistência de impacte relevante no equilíbrio ambiental desde que o funcionamento do estabelecimento fique condicionado ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, em caso de incómodo devem ser implementadas de imediato medidas minimizadas do mesmo.”; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Número 49/2017/DGU/cm0579, de 02 de novembro em curso, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**: “É pretensão do requerente que a Câmara Municipal declare compatível com uso industrial o alvará de autorização de utilização n.º 342/1983 de 04/10/1983 e alvará de licença sanitária n.º 44/1990, com a utilização de comércio, para o CAE ver.3 10850 Fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados. -----
---- Para ser declarada a compatibilidade solicitada, a pretensão deverá:-----
 1. ter enquadramento na alínea a) do n.º 3 do artigo 18.º do DL n.º 169/2012, de 1 de agosto com as alterações do DL n.º 73/2015, de 11 de maio e;-----
 2. verificar a inexistência de impacto relevante no equilíbrio urbano e ambiental igualmente referido no n.º 3 do artigo 18.º. --------- Conforme DL atrás referido, a indústria pretendida está referida na parte 2-B do anexo I ao Sistema de Indústria Responsável (ver anexo1), logo enquadrada no n.º 1 acima referido. -----
---- Relativamente ao impacto no equilíbrio urbano, a DGU informa que não se verifica qualquer impacto. -----
---- Relativamente ao impacto no equilíbrio ambiental a chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, refere o seguinte: -----
---- “Face ao referido na informação técnica, não existe impacto ambiental significativo, desde que seja cumprido o RGR.”-----
---- **Proposta de decisão:** -----
---- Considerando os factos atrás descritos a Câmara Municipal pode declarar compatível o alvará de utilização acima referido com o uso industrial.-----
---- Nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do DL n.º 169/2012, de 1 de agosto com as alterações do DL n.º 73/2015, de 11 de maio, a declaração, se favorável, deve ser inscrita por simples averbamento no título de autorização já existente - autorização de utilização n.º 342/1983 de 04/10/1983. -----
---- À consideração superior remeter o processo a Reunião de Câmara para decisão.”--
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR DECLARAÇÃO FAVORÁVEL AO AVERBAMENTO, NO TÍTULO DE AUTORIZAÇÃO DE QUE É DETENTOR. -----

OOXXXXOO

OOO

PROGRAMA OPERACIONAL DE APOIO ÀS PESSOAS MAIS CARENCIADAS (POAPMC) -----
= PROPOSTA DE PROTOCOLO = -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- No âmbito do assunto mencionado em título, a **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais** prestou a sua informação n.º 242/17, de 14 de julho último, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se transcreve na íntegra: “No âmbito do aviso de abertura da candidatura ao POPAMC – Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas, o Núcleo Executivo da Rede Social reuniu com as instituições particulares de solidariedade social do concelho, a 13 e 15 de março de 2017, a fim de colaborar na realização de uma candidatura concertada. Nestas reuniões, o Centro Social de Ribeira do Fárrio manifestou interesse em ser polo de receção e mediador e a APDAF – Associação para a Promoção e Dinamização do Apoio à Família, o Centro de Reabilitação e Integração de Fátima – CRIF, o Centro Social Paroquial de Freixianda e o Centro de 3.ª Idade de Gondemaria em serem mediadoras. No entanto, as mesmas não têm condições financeiras que lhes permitam adquirir arcas de conservação de congelados e contentores rígidos de transporte de alimentos congelados. Dando cumprimento à orientação emanada por V.ª Ex.ª e considerando que:-----

- a) No âmbito da missão e dos objetivos do Município de Ourém cabe a satisfação das necessidades da comunidade local, designadamente através do apoio às instituições particulares de solidariedade social, importa contribuir para a concretização de respostas sociais dirigidas às necessidades da comunidade, no caso em concreto, à problemática da pobreza e exclusão social; -----
- b) Cumpre dar resposta às necessidades e atenuar as formas mais graves de pobreza da população pertencente ao Município de Ourém com a concretização de ações de intervenção social de qualidade, respeitando o princípio da igualdade social, de modo garantir uma melhor qualidade de vida aos cidadãos;
- c) O Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas, adiante designado por POAPMC, visa a aquisição de géneros alimentares e/ou de bens de primeira necessidade por entidades públicas que os distribuem às pessoas mais carenciadas, diretamente ou recorrendo a organizações parceiras;-----
- d) O Centro Social da Ribeira do Fárrio, a APDAF – Associação para a Promoção e Dinamização de Apoio à Família, o CRIF – Centro de Reabilitação e Integração de Fátima, o Centro Social e Paroquial de Freixianda e o Centro de 3.ª Idade de Gondemaria, são instituições particulares de solidariedade social, que ao longo dos últimos anos têm desenvolvido respostas sociais que atenuam as fragilidades existentes no concelho; -----
- e) Este Protocolo de Cooperação visa apoiar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, permitindo um apoio financeiro às



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

instituições particulares de solidariedade social que se candidataram ao POAPMC para a aquisição de equipamentos que assegurem as condições para a execução do programa; -----

- f) Compete às câmaras municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde, nas condições constantes de regulamento municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho. -----

---- **Propõe-se a aprovação da proposta de protocolo de cooperação em anexo, o qual importa um custo total para o Município no valor de 20.100€.** -----

---- À consideração superior.” -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, exarou no processo uma informação, datada de 09 de novembro corrente, a dar conta de que a despesa emergente do citado protocolo, dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTANTE DO ANEXO IV DA PRESENTE ATA. -----

OOXXXOO

OOO

CONTRATO-PROGRAMA “SERVIÇOS ESCOLARES” – ANO LETIVO 2016/2017-----

= ACERTO FINAL = -----

---- Relativamente ao assunto designado em epígrafe, foi apresentada a informação n.º 314/17, de 11 do mês findo, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, que a seguir se transcreve: “Nos termos do n.º 2 da Cláusula 9.ª (Regime de faturação) do Contrato Programa “Serviços Escolares”, celebrado entre o Município e a Ourémviva E.M.,S.A. em 06.12.2016, cuja aprovação foi objeto de deliberação camarária em 04.11.2016, “o acerto referente aos subsídios mensais estimados, será efetuado trimestralmente, com a emissão dos respetivos documentos contabilísticos, caso os valores sejam superiores ou inferiores ao estimado”.-----

---- Informamos que os dados do ano letivo 2016/2017-----

- Quanto às **Atividades de Animação e Apoio à Família**-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Valores realizados janeiro a julho 2017	Valores pagos, de acordo com o plano de pagamento do Contrato Programa (janeiro a julho)	Montante a pagar à OurémViva
32.044,76 €	28.504,00 €	3.540,76 €

- Quanto ao **Programa de Generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico** -----

Valores realizados janeiro a julho	Valores pagos, de acordo com o plano de pagamento do Contrato Programa (janeiro a julho)	Montante que OurémViva deve devolver
18.778,21 €	21.007,00 €	2.228,79 €

---- Face ao exposto, sugiro que se remeta a presente informação à Divisão de Gestão Financeira para solicitar à empresa municipal a emissão dos respetivos documentos contabilísticos. -----

---- **À CONSIDERAÇÃO V.ª EX.ª**. -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 09 de novembro em curso, a dar conta de que a despesa emergente do acerto em questão, dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O ACERTO FINAL APRESENTADO. -----

OOXXXOO

OOO

ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO-----

= **COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DE REFEIÇÕES** =-----

---- 1. Foi apresentada a informação n.º 357/17, de 07 do corrente mês, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a propor, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, o deferimento da comparticipação desta Autarquia, nos custos de refeições escolares, conforme se passa a transcrever: “(...) **3. Proposta**-----

---- Pelo exposto propõe-se:-----

a) atribuição do escalão correspondente a cada aluno, para benefício de comparticipação de refeições escolares, cf. quadro seguinte: -----

Nº	Aluno	Estabelecimento	Entidade que presta refeição	Data do	Proposta
----	-------	-----------------	------------------------------	---------	----------



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

		Escolar	escolar	pedido	de escalão
1	Artur Usatyuk	Centro Escolar Beato Nuno	APAJEFATIMA	03.10.2017	B
2	João Henrique de Sousa Abreu	Centro Escolar da Caridade	Jardim Infantil de Ourém	10.10.2017	B
3	Dinis dos Santos	Centro Escolar Nª Sra. das Misericórdias	Centro Social Espirito Santo	17.10.2017	A

---- b) que se proceda à regularização do pagamento do valor das refeições, no âmbito do Programa de Generalização das Refeições do 1º Ciclo do Ensino Básico, o que implica o pagamento de retroativos para as respetivas entidades gestoras de refeição, produzindo efeitos à data do pedido apresentado nos serviços até ao fim do ano letivo, devendo o pagamento ser acautelado nas propostas de pagamento de refeições efetuadas pela DEAS.-----

---- Salientamos que o valor difere de aluno para aluno em função do escalão atribuído e do número de refeições que beneficia durante o ano letivo.-----

---- Mais informamos que existe processo de cada aluno devidamente documentado nos serviços.-----

---- À consideração superior.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

---- 2. Foi apresentada a informação n.º 358/17, datada de 07 de novembro em curso, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a propor, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, o deferimento da participação desta Autarquia, nos custos de refeições escolares, conforme a seguir se transcreve: “(...) **3. Proposta**-----

---- Deste modo sugere-se que:-----

---- a) os pedidos dos encarregados de educação sejam deferidos cf. quadro seguinte:--

Proc.	Aluno	escalão atribuído	Estabelecimento de ensino	Entidade	Data do pedido	Proposta de escalão	Motivo do pedido
115	Caetana Ferreira da Silva	NS	Centro Escolar da Caridade	Jardim Infantil de Ourém	03.10.2017	A	alteração de escalão de abono de família
230	Lucas Alexandre Pereira Sousa	NS	EB1/JI Carvoeira	Ourémviva EM.SA	03.10.2017	B	Atribuição de escalão de abono de família
160	Éma Gaspar Neves	NS	Centro Escolar Santa Teresa	APDAF	24.10.2017	B	alteração de escalão de abono de família

---- b) seja atribuído o correspondente escalão para benefício de refeições escolares, produzindo efeitos à data do pedido apresentado nos nossos serviços até ao fim do ano letivo;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- c) o pagamento das refeições comparticipadas seja acautelado nas propostas de pagamento de refeição às entidades prestadoras das mesmas nos termos de informação que a DEAS efetua para este efeito. -----

---- Mais informamos que existe processo de cada aluno devidamente documentado nos serviços. -----

---- À consideração Superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

OOXXXOO

OOO

COLÉGIO DO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA -----

= PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO =-----

---- Na reunião de 15 de setembro transato, a Câmara deliberou aprovar a proposta de protocolo de colaboração (elaborada pelas Divisões de Educação e Assuntos Sociais e de Ação Cultural), a celebrar com o Instituto das Religiosas do Sagrado Coração de Maria em Portugal, com o objetivo de criar condições que permitam o desenvolvimento da modalidade de Voleibol no Concelho de Ourém. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 359/17, de 08 do corrente mês, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a colocar à consideração superior nova proposta de texto de protocolo, com uma pequena alteração sugerida pelo Colégio do Sagrado Coração de Maria (através de carta enviada por correio eletrónico no dia 12 de outubro findo), que consiste em inserir no texto da alínea b), do ponto 2, da Cláusula II, o seguinte: “*publicidade institucional*”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO PROPOSTA.-----

OOXXXOO

OOO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CÓNEGO DR. MANUEL LOPES PERDIGÃO – CAXARIAS-----

= REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL NO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO =-----

---- Foi apresentado o despacho n.º 77/2017, de 03 do mês em curso, do **Senhor Presidente da Câmara**, que se passa a transcrever: “Face à convocatória anexa do Agrupamento de Escolas Cónego Dr Manuel Lopes Perdigão, nomeio os seguintes elementos para representar o Município no Conselho Geral daquele agrupamento: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Prof. Filipe Manuel Marques Baptista – Chefe de Gabinete-----
- Dra Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro – Chefe de Divisão de Educação e Assuntos Sociais-----
- Filipe de Frias Antunes Graça – Presidente da Junta de Freguesia de Caxarias.-----
---- À reunião para ratificação.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SUPRA TRANSCRITO. -----

OOXXXOO

OOO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA LAGOENSE-----

= ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO = -----

---- No âmbito do pedido de apoio financeiro efetuado pela **Associação Cultural e Recreativa Lagoense**, sedeadada na Travessa da Escola, em Lagoa do Furadouro, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, para a realização da “**III Caminhada da Cabra**”, que teve lugar no dia 24 de setembro de 2017, foi apresentada a informação n.º 138/17, de 31 de outubro findo, da **Chefe da Divisão de Ação Cultural**, que a seguir se reproduz na íntegra: “No final de agosto passado, a Associação Cultural e Recreativa Lagoense endereçou o pedido de apoio ao Município de Ourém para a realização do evento III Caminhada da Cabra, que decorreu no dia 24 de setembro. --- -----

---- Dos vários apoios solicitados pela Coletividade, o Executivo Municipal entendeu assumir a parceria do evento mediante a aquisição de 400 brindes, com custo de 1,25 a unidade. Foram dadas orientações nesse sentido. Todavia, aquando da realização do evento fui confrontada com a não realização de brindes pela empresa contactada para o efeito, em virtude de a requisição não ter sido expedida atempadamente. Em alternativa, a Coletividade adquiriu brindes no montante de 315,55€. -----

---- Face ao exposto, submeto à consideração superior a apreciação em reunião de Câmara, da atribuição de um apoio financeiro à Coletividade no valor de 315,55€, de modo a regularizar o compromisso assumido com a mesma. -----

---- À Consideração Superior,” -----

---- Sobre o assunto o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, exarou no processo, em 07 de novembro em curso, a informação que se passa a transcrever: “A despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental nos termos do DL 54-A/99 e de fundos disponíveis em montante suficiente. A entidade deverá apresentar



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

documentos de despesa enquadráveis na atividade objeto de apoio em valor igual ou superior ao montante atribuído.-----

---- À Consideração Superior, (competência do órgão executivo).”-----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA LAGOENSE, O APOIO FINANCEIRO NO VALOR DE 315,55 EUROS.-----

OOXXXXOO

OOO

PEDIDO DE CEDÊNCIA DO ESTÁDIO PAPA FRANCISCO-----

---- Na reunião de 18 de agosto transato, a Câmara deliberou apreciar em reunião posterior, a carta registada sob o n.º 16.113/2017, do **Centro Desportivo de Fátima**, com sede na Rua Padre António Martins Pereira, n.º 25, na cidade de Fátima, a solicitar a cedência do Estádio Papa Francisco, para a época desportiva 2017/2018, instruída com a informação n.º 108/17, de 24 de julho de 2017, da **Divisão de Ação Cultural**, a dar conta de que deverá a requerente proceder ao pagamento do montante mensal previsto na Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém, dado tratar-se de uma entidade de direito privado.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, para apreciação. -----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APRECIAR O ASSUNTO NA PRÓXIMA REUNIÃO.-----

OOXXXXOO

OOO

“MARCHÊ DE NOËL – ARTS & DELICES DE NOËL” – LE PLESSIS-TREVISE – FRANÇA-----

---- Relativamente ao assunto supra mencionado, foi apresentada a informação n.º 137/17, de 31 de outubro findo, da **Chefe da Divisão de Ação Cultural**, que a seguir se transcreve: “Nos últimos anos, o Município de Ourém tem participado no “*Marché de Noel - Arts & Delices de Noel*”, em Plessis Tréville, dando expressão à gemação entre os dois municípios. O convite é endereçado pelo Comité de gemação Robert-Schuman, para a participação de uma delegação de Ourém no Mercado de Natal que decorrerá nos dias 2 e 3 de dezembro. A participação no certame consiste na exposição e venda de peças de artesanato/arte, com execução ao vivo, e de produtos de gastronomia (mel, vinho medieval, azeite...) representativos de Ourém.-----

---- Os termos de participação assentam no custeamento de despesas de deslocação pelo Município de Ourém e despesas de estadia e refeições pelo Comité de Gemação Robert Shuman.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Como forma de concretizar e reforçar os laços de geminação entre os dois municípios, submeto à consideração superior a proposta de participação dos Município através das seguintes representantes: -----

- A funcionária do Museu Municipal de Ourém, Deolinda Silva, que fala fluentemente o francês, é técnica superior de turismo e encontra-se a acompanhar o programa de celebração dos 25 anos de geminação entre os dois municípios; -----
- Salomé Baptista, artesã (técnica superior de conservação e restauro), especialista na criação e restauro de Registos religiosos, tendo desenvolvido mais recentemente uma linha de Registos alusivos às Aparições de Fátima (exemplos de peças em anexo). Esta possibilidade, além de assentar em produtos de qualidade na área dos trabalhos manuais, poderá marcar simbolicamente ao ano do Centenário das Aparições de Fátima junto da comunidade portuguesa imigrante e de outros visitantes do Mercado de Natal. -

---- Após um pedido de cotação, estima-se que as duas viagens tenham um custo aproximado de **600.00€**, sendo que foi elaborada proposta de realização de despesa (n.º 33693), cuja concretização está condicionada à autorização do Executivo.-----

---- À Consideração Superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A DESLOCAÇÃO E A CORRESPONDENTE DESPESA DE **DEOLINDA SILVA E SALOMÉ BAPTISTA**, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA. -----

OOXXXXO

OOO

PROCESSO DE INSOLVÊNCIA N.º 3133/16.8T8STR – TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM-----

---- Sobre o processo indicado em epígrafe, foi apresentada a carta registada sob o n.º 31.828/2017, da **Administração Judicial da massa insolvente da firma Vida de Cristo – Parques Temáticos, Limitada**, sedeada na Rua de S. Bento, n.º 1, 1.º andar, em Águeda, a informar de que se encontram em curso diligências de liquidação dos bens pertença da insolvente e a solicitar informação sobre o interesse deste Município em apresentar proposta, nos termos do anúncio de venda que anexa.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DA MASSA INSOLVENTE DA FIRMA VIDA DE CRISTO – PARQUES TEMÁTICOS, LIMITADA DE QUE NÃO PRETENDE APRESENTAR QUALQUER PROPOSTA NOS TERMOS DO ANUNCIADO. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXOO

OOO

APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 4, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, TODOS OS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES, PARA EFEITOS IMEDIATOS.-----

OOXXXOO

OOO

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Chefe da Divisão de Atendimento ao Múncipe, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente.-----

---- Ourém, Divisão de Atendimento ao Múncipe da Câmara Municipal, 20 de novembro de 2017. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL MARCADA PARA 20/11/2017**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2017.10.30;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos;

= Aprovação de atas:

1. Reunião de Câmara, de 30 de outubro de 2017;

2. Reunião de Câmara, de 06 de novembro de 2017.

1.2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

= Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – Designação de representante de Junta de Freguesia na comissão – Informação n.º 163/17, de 31 de outubro findo, do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);

= Conselho Municipal de Segurança – Designação de representantes de Juntas de Freguesias – Informação n.º 166/17, de 31 do mês findo, do SMPC.

2. DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPE

2.1. EXPEDIENTE

= Nomeação de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação – Despacho n.º 80/17, de 09 do corrente mês, do Senhor Presidente da Câmara;

= Serviço de turnos das Farmácias do Concelho – 2018 – Ofício de referência 11840/UOFF/2017, de 30 de outubro findo, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.;

= Ampliação do número de compartes ou constituição de compropriedade:

1. Requerimento registado sob o n.º 27.395/2017, de Lúcia Sousa das Neves Fernandes, sobre prédio sito em Olival – União das Freguesias de Gondemaria e Olival;

2. Requerimento registado sob o n.º 33.153/2017, de Celeste Jesus de Sousa, sobre prédio sito em Raposeira – Freguesia de Caxarias;

3. Requerimento registado sob o n.º 33.171/2017, de Maria Helena Gonçalves Ribeiro, sobre prédio sito em Freixianda – União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais.

3. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

= Contratação de empréstimo de curto prazo (Tesouraria) – 2018 – Informação n.º 93/17, datada de 06 de novembro corrente, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);

= Receitas Municipais – Participação variável no IRS – 2018 – Informação n.º 83/17, datada de 24 de outubro findo, do Chefe da DGF;

= IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis – 2018 – Informação n.º 84/17, de 24 do mês findo, do Chefe da DGF;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- = Assunção de compromissos plurianuais – Autorização prévia genérica – Informação n.º 88/17, de 26 de outubro findo, do Chefe da DGF;
- = Taxa Municipal de Direitos de Passagem – 2018 – Informação n.º 89/17, datada de 27 de outubro findo, do Chefe da DGF.

3.1. CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO

- = “P152/2017 – Aquisição de software para utilização profissional no contexto da DOM, DAS e SIGL” – Informação n.º 388/17, datada de 06 de outubro findo, da Contratação Pública e Aprovisionamento (CPA);
- = Celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços em regime de ajuste direto – Informação n.º 398/17, de 06 do corrente mês, da CPA;
- = P148/2017 – Redes de drenagem de águas residuais na Freguesia de Fátima – Casa Velha, Eira da Pedra e Fátima Antiga – Informação n.º 409/17, de 13 de novembro em curso, da CPA.

3.2. PATRIMÓNIO E NOTARIADO

- = Minutas de contratos do procedimento “P151/2017 – Acordo Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo”:
 1. Ratificação da minuta do contrato – Despacho n.º 79/2017, datado de 09 de novembro em curso, do Senhor Presidente;
 2. Ratificação da minuta do contrato – Despacho n.º 81/2017, de 13 do corrente mês, do Senhor Presidente;
- = Alargamento do Largo Desembargador Joaquim António dos Reis – Vilar dos Prazeres – Nossa Senhora das Misericórdias – Relatório de reunião, datado de 08 do corrente mês, subscrito pelo Senhor Presidente.

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

- = Pedido de Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal – Requerimento registado sob n.º 25.504/2017, da firma Airemármoreis – Extração de Mármoreis, Limitada;
- = Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU’s:
 1. Inexistência de sistema (Rede de esgotos domésticos):
 - Informação n.º 397/17, datada de 07 de junho transato, da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade (DAS);
 - Informação n.º 655/17, de 09 de outubro findo, da DAS;
 - Informação n.º 656/17, de 09 de outubro findo, da DAS;
 - Informação n.º 692/17, de 23 de outubro findo, da DAS;
 2. Devolução de verba, por motivo de rotura:
 - Informação n.º 407/17, de 12 de junho transato, da DAS;
 - Informação n.º 408/17, de 12 de junho transato, da DAS;
 - Informação n.º 544/17, de 22 de agosto último, da DAS;
 - Informação n.º 663/17, de 11 de outubro findo, da DAS;
 - Informação n.º 689/17, de 23 de outubro findo, da DAS;
 - Informação n.º 713/17, de 30 de outubro findo, da DAS;
 - Informação n.º 715/17, de 30 de outubro findo, da DAS;
 - Informação n.º 718/17, de 30 de outubro findo, da DAS;
 - Informação n.º 719/17, de 31 de outubro findo, da DAS;
 - Informação n.º 721/17, de 31 de outubro findo, da DAS;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Informação n.º 722/17, de 31 de outubro findo, da DAS;
 - Informação n.º 723/17, de 31 de outubro findo, da DAS;
3. Anulação de contrato:
- Informação n.º 706/17, de 27 de outubro findo, da DAS;
 - Informação n.º 727/17, de 02 de novembro em curso, da DAS;
- = Conferência decisória – Designação de representante da Câmara Municipal – Informação n.º 730/17, de 03 de novembro em curso, da DAS.

5. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

= Licenciamentos de trabalhos de remodelação de terrenos – IC9 (Itinerário Complementar 9):

1. Processo registado sob o n.º 1193/2010, da firma Somague Engenharia, S.A., instruído com a informação n.º 98/2017/DGU/cm0650, de 26 de setembro último, da Divisão de Gestão Urbanística (DGU);
2. Processo registado sob o n.º 1766/2010, da firma Somague Engenharia, S.A., instruído com a informação n.º 221/2017/DGU/cm0758, de 15 de setembro último, da DGU;
3. Processo registado sob o n.º 1866/2010, da firma Somague Engenharia, S.A., instruído com a informação n.º 222/2017/DGU/cm0758, de 15 de setembro último, da DGU;
4. Processo registado sob o n.º 1174/2011, da firma Somague Engenharia, S.A., instruído com a informação n.º 97/2017/DGU/cm0650, de 26 de setembro último, da DGU;
5. Processo registado sob o n.º 1175/2011, da firma Somague Engenharia, S.A., instruído com a informação n.º 99/2017/DGU/cm0650, de 26 de setembro último, da DGU;

= Licenciamentos de obras particulares:

1. Processo registado sob o n.º 2250/2007, da firma Futurvalor – Construção Civil Unipessoal, Limitada, instruído com a informação n.º 115/2017/DGU/cm0813, de 07 de novembro em curso, da DGU;
2. Requerimento registado sob o n.º 1681/2017, da União das Misericórdias Portuguesas, instruído com a informação n.º 191/2017/DGU/cm0428, de 09 de outubro findo, da DGU;
3. Requerimento registado sob o n.º 1783/2017, de José Marques Pereira e Maria de Jesus Pinheiro Pereira, instruído com a informação n.º 96/2017/DGU/cm0813, de 16 de outubro findo, da DGU;

= Pedidos de destaque:

1. Processo registado sob o n.º 26/2016, da firma Divinis – Agroprodutos de Ourém, S.A., instruído com a informação n.º 240/17/DGU/cm0674, de 31 de outubro findo, da DGU;
2. Processo registado sob o n.º 284/2017, da firma Construções Avelino Martins & Filhos, Limitada, instruído com a informação n.º 339/2017/DGU/cm0084, de 02 de outubro findo, da DGU;
3. Processo registado sob o n.º 303/2017, de António Acácio Major Marques, instruído com a informação n.º 214/2017/DGU/cm9026, de 27 de outubro findo, da DGU;
4. Processo registado sob o n.º 307/2017, de José Pereira dos Reis, instruído com a informação n.º 244/17/DGU/cm0674, de 09 de novembro em curso, da DGU.

= Beneficiação/Demolição de Edificação – Segurança e Salubridade Pública – Informação n.º 125/2017/DGU/cm0650, de 10 de novembro em curso, da DGU, a anexar o Auto de Vistoria n.º 11/2017, de 09 de outubro findo;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

= Declaração de compatibilidade – Requerimento registado sob o n.º 1209/2017, de Fernando Vieira Cardoso (Processo n.º 1158/85), instruído com a informação n.º 105/17, de 23 de outubro findo, da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade.

6. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

= Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC) – Proposta de protocolo – Informação n.º 242/17, de 14 de julho último, da Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais (DEAS);

= Contrato-programa “Serviços escolares” – Ano letivo 2016/2017 – Acerto final – Informação n.º 314/17, datada de 11 de outubro findo, da DEAS;

= Ação Social Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Participação no custo de refeições:

1. Informação n.º 357/17, de 07 de novembro em curso, da Chefe da DEAS;

2. Informação n.º 358/17, de 07 de novembro em curso, da Chefe da DEAS;

= Colégio do Sagrado Coração de Maria – Proposta de alteração ao protocolo – Carta enviada por correio eletrónico no dia 12 de outubro de 2017, daquele estabelecimento de ensino;

= Agrupamento de Escolas Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão – Caxarias – Representantes da Câmara Municipal no Conselho Geral do agrupamento – Despacho n.º 77/17, de 03 de novembro em curso, do Senhor Presidente da Câmara.

7. DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

= Associação Cultural e Recreativa Lagoense – Atribuição de apoio financeiro – Informação n.º 138/17, de 31 de outubro findo, da Chefe da Divisão de Ação Cultural (DAC);

= Pedido de cedência do Estádio Papa Francisco – Processo registado sob o n.º 16.113/2017, de Centro Desportivo de Fátima;

= “Marché de Noël – Arts & Delices de Noël” – Le Plessis-Trevisse – Carta, datada de 29 de setembro transato, da Comité de Jumelage Robert Schuman.

8. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO

= Processo de Insolvência n.º 3133/16.8T8STR – Tribunal da Comarca de Santarém – Carta registada sob o n.º 31.828/2017, da Administradora Judicial da massa insolvente da firma Vida de Cristo – Parques Temáticos, Limitada.

Câmara Municipal de Ourém, 15 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Processos deferidos por despacho dos Exmos.
Presidente e Vereadores, 06-11-2017 a 17-11-2017

Processo n.º	Requerente	Local
15/2017	Adelino das Neves Gaspar	Rua da Salgueirinha - Urqueira
1915/2017	Adriano Pereira Reis e Outra	Rua D. Maria do Carmo Sousa, n.º 140 – Lagoa do Furadouro - Freguesia de N.ª S.ª das Misericórdias
1697/2017	António Lopes Rodrigues	Rua das Castilhas – Canhardo - Freguesia de N.ª S.ª das Misericórdias
347/2016	António Maria Santos Marques	Pinhal Manso – Seiça - Freguesia de Seiça
916/2017	António Pereira Dias e Outra	Rua do Vale da Viúva – Casais Galegos, Casal dos Bernardos - da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos
96/2017	Bruno Miguel Pereira Ferreira	Rua do Carvalhal – Soutaria, União das Freguesias de Gondemaria e Olival
1177/2017	Cabeça de Casal da Herança de Manuel da Silva	Rua da Brejoeira, n.º 72 – Rio de Couros da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos
1723/2017	Casildo Quintino Santos Neto	Rua do Outeiro, n.º 31 – Boleiros, Freguesia de Fátima
279/2017	Condomínio do Edif. N.ª S.ª das Vitórias, n.º 59	Rua N.ª S.ª das Vitórias, Freguesia de Fátima
1706/2017	Domingos António Lourenço Pereira	EN 356, n.º 24 – Painel, Freguesia de Seiça
1698/2017	Fatimundi – Agência Imobiliária, SA.	Rua Cónego Formigão – Cova da Iria, Freguesia de Fátima
1828/2017	Gabriel Marques de Sousa	Rua Principal, n.º 18D – Coroados, Freguesia de Seiça
77/2015	Herdeiros de Joaquim Pereira Carvalho	Estrada Nacional 113-1 n.º 40 - Tacoaria – Freguesia de Seiça.
88/2017	Hotel 3 Pastorinhos, SA.	Rua João Paulo II, n.º 131, Freguesia de Fátima
101/2017	Hotel Estrela de Fátima, Ld.ª	Cova da Iria, Freguesia de Fátima



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

62/2017	Isaías Ferreira Filipe	Rua da Escola - União das Freguesias de Matas e Cercal
1773/2017	Jean Dominique Ferreira Gomes	Rua dos Moinhos, União de Freguesia de Matas e Cercal
91/2017	Joana Prino Marques	Corredoura – Ourém - Freguesia de N. Sra. das Misericórdias
217/2014	João Alberto Lopes de Oliveira	Rua da Chada – Soutaria - da União das Freguesias de Gondemaria e Olival
266/2013	João Pedro Rosa de Oliveira	Rua do Rosário - Freguesia de Fátima
173/2013	Joaquim Gonçalves Lourenço	Estrada Nacional, n.º 356 - Mosqueiro - Freguesia de Seiça
179/2017	Joel Carriço Vieira	Rua Pinhal dos Chões – Peras Ruivas – Freguesia de Seiça
227/2012	José Eugénio Oliveira	Rua Filarmónica 1.º dezembro, n.º 7 - Vilar dos Prazeres – Freguesia de N. Sra. das Misericórdias
206/2015	José Luís Ribeiro	Rua Principal - Mata - Freguesia de Urqueira
126/2016	José Oliveira Almeida	Travesso do Barreiro, nº 1 – Montelo – Freguesia de Fátima
580/2017	Júlio Caetano Ferreira Neves	Rua Jacinta Marto – Edif. João Paulo II, n.º 34 – fração B, - Freguesia de Fátima
1640/2017	Luís Miguel Faria da Silva	Av.ª Dr. Francisco de Sá Carneiro, n.º 126, Freguesia de N.ª S.ª da Piedade
272/2017	Luís Miguel Faria da Silva	Rua António Pereira Afonso, nº 14-Ourém – Freguesia de N.ª Srª da Piedade
1642/2017	Luís Miguel Faria Silva	Rua Dr. António José de Almeida, n.º 11, Freguesia de N.ª S.ª da Piedade
456/2016	Manuel Neves Ribeiro e Outra	Estrada de Leiria, n.º 160, Valada de Fátima, Freguesia de Fátima
171/2017	Maria Celeste e Maria Isabel Simões Bento	Rua dos Combatentes – Junqueira, Da União das Freguesias de Freixianda da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais
63/2015	Maria de Jesus Gaspar	Rua do Estreito – Carvalhal de Cima – da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

213/2015	Maria Isabel Mendes de Oliveira Gonçalves	Rua Fonte da Moira – da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos
1122/2016	Maria Luísa Lopes Reis Cruz	Rua Principal, n.º 7 – Calços, Freguesia de N.ª S.ª da Piedade
1671/2017	Mário Rodrigues Silva	Estrada Principal de Fátima, Freguesia de Fátima
1705/2017	Nelson Vieira Simões	Rua Principal – Cova do Lobo – Casal dos Bernardos da União de Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos
207/2017	Nuno Miguel de Sousa Henriques	Lagoa do Grou - Freixianda - da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais
116/2015	Paula Luzia Baptista e Sousa	Rua José Honório Santos Ribeiro-Lote 18-Urb.Quinta da Sapateira, n.º 42 – Ourém -Freguesia de Nª Srª da Piedade
141/2016	Paulo Jorge Ferreira Marques	Casal Menino – Matas – da União das Freguesias de Matas e Cercal
48/2017	Pedro Simões Rodrigues	Rua Dr. Neves Eliseu – Ourém – Freguesia de N. Sra. da Piedade
131/2017	Rui Manuel Oliveira Rodrigues	Rua 1.º de Janeiro – Matas – da União das Freguesias de Matas e Cercal
1567/2017	Sandra Lopes Ferreira e Outra	Estrada de Minde – Valinho de Fátima, Freguesia de Fátima
305/2017	Sofia Maria Gonçalves Vieira	Rua Santo Amaro - Laranjeiras – Freguesia de N. Sra. das Misericórdias
1666/2017	Tiago André Silva Sousa Lopes	Rua Principal, n.º 5 – Calços, Freguesia de N.ª S.ª da Piedade

Ourém, 20 de novembro de 2017

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DGU



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**DIREÇÃO INTERMÉDIA 3º GRAU DE
LICENCIAMENTOS NÃO URBANÍSTICOS**
**Processos deferidos por despacho do Ex.mo
Presidente e/ou Vereador, de 06/11/2017 a 17/11/2017**

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
31621	Cláudia Gabriela Mendes da Cruz	Alargamento de horário de funcionamento
23419	Azenha Convivium Bar, Lda	Alargamento de horário de funcionamento
32453	Moldecare – Centro Valorização e Recuperação Humana, Lda	Inspeção periódica de elevadores
33660	S.H.L. Soc. Hoteleira de Fátima, Lda	Inspeção periódica de elevadores
33475	Administração de Condomínio S. Domingos	Inspeção periódica de elevadores
33029	Congregação Das Irmãs Dominicanas Sta Catarina Sena	Inspeção periódica de elevadores
33028	Congregação Das Irmãs Dominicanas Sta Catarina Sena	Inspeção periódica de elevadores
33030	Congregação Das Irmãs Dominicanas Sta Catarina Sena	Inspeção periódica de elevadores
32221	Condomínio do Prédio, nº.2 da Rua A ao Centro de Saúde-Ourém	Inspeção periódica de elevadores
33931	Estrela Elevadores, Lda	Inspeção periódica de elevadores
34418	Virgínia de Almeida Manuel	Inspeção periódica de elevadores
34487	Pingo Doce	Inspeção periódica de elevadores
35122	Província da Comp. Santa Teresa Jesus	Inspeção periódica de elevadores
33527	Dulcelina dos Santos Neves Faria	Inumação de Cadáver em Sepultura
35636	Noc-Novas Construções, SA	Licença de Ruído
35273	Administração do Condomínio Avenida Nuno, Bloco A nº.374 - Fátima	Selagem do Elevador



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

35275	Administração do Condomínio Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º.80-Ourém	Selagem do Elevador
35276	Condomínio do Edifício Império, Bloco Avenida Beato Nuno n.º427 - Fátima	Selagem do Elevador

Ourém, 20 de novembro 2017

Jacinto Costa

(Dirigente de Direção Intermédia da Unidade 3.º Grau de Licenciamentos Não Urbanísticos,
Despacho 32/2017, de 2017/abril/07)



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando que:

- a) no âmbito da missão e dos objetivos do Município de Ourém cabe a satisfação das necessidades da comunidade local, designadamente através do apoio às instituições particulares de solidariedade social, importa contribuir para a concretização de respostas sociais dirigidas às necessidades da comunidade, no caso em concreto, à problemática da pobreza e exclusão social;
- b) cumpre dar resposta às necessidades e atenuar as formas mais graves de pobreza da população pertencente ao Município de Ourém com a concretização de ações de intervenção social de qualidade, respeitando o princípio da igualdade social, de modo garantir uma melhor qualidade de vida aos cidadãos;
- c) o Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas, adiante designado por POAPMC, visa a aquisição de géneros alimentares e/ou de bens de primeira necessidade por entidades públicas que os distribuem às pessoas mais carenciadas, diretamente ou recorrendo a organizações parceiras;
- d) o Centro Social da Ribeira do Fárrio, a APDAF – Associação para a Promoção e Dinamização de Apoio à Família, o CRIF – Centro de Reabilitação e Integração de Fátima, o Centro Social e Paroquial de Freixianda e o Centro de 3.ª Idade de Gondemaria, são instituições particulares de solidariedade social, que ao longo dos últimos anos têm desenvolvido respostas sociais que atenuam as fragilidades existentes no concelho;
- e) este Protocolo de Cooperação visa apoiar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, permitindo um apoio financeiro às instituições particulares de solidariedade social que se candidataram ao POAPMC para a aquisição de equipamentos que assegurem as condições para a execução do programa;
- g) compete às câmaras municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde, nas condições constantes de regulamento municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.

Em conformidade com deliberação tomada pela Câmara Municipal de Ourém em 20 de novembro de dois mil e dezassete, ao abrigo do artigo v) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, é celebrado o presente Protocolo de Cooperação entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque;

SEGUNDO OUTORGANTE: Centro Social da Ribeira do Fárrio, pessoa coletiva com o NIPC 503 089 915, com sede em Ribeira do Fárrio, na Rua Padre João Pereira, 2 - Fárrio - 2435-504 Ribeira do Fárrio, em Ourém, representado neste ato pelo Presidente da Direção, Filipe de Jesus Janeiro, na qualidade da entidade polo de receção e mediadora;

TERCEIRO OUTORGANTE: APDAF – Associação para a Promoção e Dinamização de Apoio à Família, pessoa coletiva com o NIPC 510 246 540, com sede em Ourém, no Rua Santa Teresa de Ourém, 31 - 2490-532 Ourém, em Ourém, representado neste ato pelo Presidente da Direção, Nuno Paulo dos Santos Clemente, na qualidade da entidade mediadora;

QUARTO OUTORGANTE: CRIF – Centro de Reabilitação e Integração de Fátima, pessoa coletiva com o NIPC 501 130 020, com sede em Fátima, no Rua das Pedreiras, 470 – Moimento – 2495-650 Fátima, em Ourém, representado neste ato pelo Presidente da Direção, António Martins Pereira, na qualidade da entidade mediadora;

QUINTO OUTORGANTE: Centro Social e Paroquial de Freixianda, pessoa coletiva com o NIPC 502 318 724, com sede em Freixianda, no Apartado 16 - Largo da Igreja - 2435-281 Freixianda, em Ourém, representado neste ato pelo Presidente da Direção, Joaquim Almeida Baptista, na qualidade da entidade mediadora;

SEXTO OUTORGANTE: Centro de 3.^a Idade de Gondemaria, pessoa coletiva com o NIPC 504 337 300, com sede em Gondemaria, no Largo do Centro Cívico, n.º 4 – 2490-138 Gondemaria, em Ourém, representado neste ato pelo Presidente da Direção, Eunice Margarida de Oliveira Reis, na qualidade da entidade mediadora.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto)

Constitui objeto do presente Protocolo de Cooperação a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar a aquisição de arcas de conservação de congelados para as entidades mediadoras e contentores rígidos – linha largo para o Polo de Receção, de acordo com as características elencadas nos Anexos-I e II, dotando as instituições de melhores recursos no cumprimento dos objetivos e diretrizes previstos no POAPMC.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA
(Apoio Financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui:

1.1. Ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 7.100,00€ (sete mil e cem euros), o qual corresponde a 100% do valor total do investimento previsto executar. O valor do apoio destina-se aquisição:

- Uma arca de conservação de congelados (8.000Lts), no valor de 5.400,00€ (cinco mil e quatrocentos euros);
- Um contentor rígido - linha largo (1.100Lts, com temperatura de manutenção -18.ºC) no valor de 1.100,00€ (mil e cem euros);
- Um contentor rígido – linha largo (250Lts, com temperatura de manutenção 4.ºC) no valor de 600,00€ (seiscentos euros), conforme anexo II.

1.2. Ao Terceiro, Quarto, Quinto e Sexto Outorgantes um apoio financeiro até ao montante total de 13.000€ (treze mil euros), o qual corresponde a 100% do valor total do investimento previsto executar. O valor do apoio destina-se à aquisição de quatro arcas de conservação de congelados (2.000Lts.), cujo valor unitário é de 3.250,00€ (três mil, duzentos e cinquenta euros), conforme anexo II;

2. Caso o montante executado pelo Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto ou Sexto Outorgantes seja, inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado à percentagem prevista no número anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Pagamentos)

1. O pagamento está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.

2. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária das seguintes instituições conforme declaração em Anexo III, a qual faz parte integrante do presente Protocolo de Cooperação:

- a. Centro Social da Ribeira do Fárrio, com o número internacional de conta bancária PT50 5180 0014 00000720697 94 da entidade bancária: Caixa de Crédito de Leiria;
- b. APDAF – Associação para a Promoção e Dinamização de Apoio à Família, com o número de identificação bancária PT50 0010 0000 3778 9440 0010 5 da entidade bancária: BPI;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- c. CRIF – Centro de Reabilitação e Integração de Fátima, com o número internacional de conta bancária PT50 0033 0000 50033445841 05 da entidade bancária: Millennium bcp;
- d. Centro Social e Paroquial de Freixianda, com o número de identificação bancária PT50 0007 0000 0064 8089 7872 3 da entidade bancária: Banco Espírito Santo;
- e. Centro de 3.ª Idade de Gondemaria, com o número internacional de conta bancária PT50 0010 0000 2112 8280 0012 9 da entidade bancária: BPI.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações do Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto e Sexto Outorgantes)

1. Ao Segundo Outorgante, como Polo de Receção, obriga-se:

- Coordenar a parceria e proceder à articulação, quer com a autoridade de gestão, quer entre as várias organizações parceiras da operação, em todos os domínios previstos no presente regulamento, designadamente nos pedidos de reembolso e saldo final;
- Receber diretamente o financiamento atribuído pela autoridade de gestão, geri-lo e transferi-lo para as organizações parceiras, quando existam;
- Abranger, no âmbito da candidatura que integram em parceria, 247 destinatários;
- Elaborar no SI FEAC, logo que tenha conhecimento da quantidade de cada produto atribuído, o plano de distribuição do qual deve constar as quantidades de produtos, por embalagens individuais, a atribuir a cada entidade mediadora em função do respetivo número de destinatários finais a abranger;
- Receber os produtos alimentares, armazená-los e entregá-los às entidades mediadoras, cumprindo as seguintes condições de conservação, armazenagem, acondicionamento e transporte, consoante as características dos produtos:
 - Produtos secos, em local seco, fresco e arejado, sem exposição direta ao sol;
 - Produtos frios, em local com temperatura entre os 3 e os 8 graus centígrados;
 - Produtos congelados, em local com temperatura de menos 18 graus centígrados;
- Proceder à atualização do plano de distribuição, no decurso da distribuição dos produtos, sempre que se justifique;
- Garantir a capacidade para executar o plano de distribuição na respetiva área geográfica de atuação;
- Ter um responsável, a quem compete a gestão do polo de receção, designadamente nos aspetos relacionados com:
 - Segurança, correta armazenagem, acondicionamento e transporte dos produtos, respondendo por qualquer anomalia;
 - Receção e conferência dos produtos recebidos;
 - Prazos de validade dos produtos;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Entregas dos produtos às entidades mediadoras e respetivos registos nas credenciais, disponibilizadas para o efeito no SI FEAC;
- Efetuar o controlo dos stocks dos produtos, designadamente a quantidade dos produtos recebidos e entregues às entidades mediadoras, enquanto estes estiverem sob a sua responsabilidade, utilizando obrigatoriamente para o efeito o SI FEAC;
- Elaborar um auto, devidamente assinado pelos responsáveis da entidade, de todas as perdas que se venham a registar, com indicação, designadamente, da data da ocorrência, tipo de produto, quantidade, motivo da perda, entidades envolvidas, apuramento de responsabilidades, destino do produto e conclusões;
- Comunicar, de imediato, à autoridade de gestão a ocorrência de qualquer anomalia.

2. O Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto e Sexto Outorgantes, como entidades Mediadoras, obrigam-se:

- Elaborar e atualizar as listas de destinatários finais no SI FEAC, tendo em conta as disposições constantes do artigo 45.º da Portaria n.º 51/2017, de 2 de fevereiro;
- Definir no SI FEAC, com base nas quantidades de cada produto que lhes foram atribuídas, as quantidades de produtos e embalagens individuais a atribuir a cada destinatário final que integra as respetivas listas, de acordo com as características e necessidades de cada um;
- Proceder à atualização das quantidades de produtos a distribuir aos destinatários finais sempre que se verifique, designadamente, uma das seguintes situações:
 - Exclusão ou inclusão de destinatários finais;
 - Alteração das quantidades distribuídas aos destinatários finais;
 - Perdas e ou transferências de produtos.
- Receber os produtos que lhe foram atribuídos pela entidade coordenadora respetiva e distribuí-los aos destinatários finais da sua área geográfica de atuação;
- Respeitar as seguintes condições específicas de armazenagem consoante os produtos, caso a distribuição dos produtos aos destinatários finais não ocorra em simultâneo com a entrega realizada pela entidade coordenadora:
 - Produtos secos, em local seco, fresco e arejado, sem exposição direta ao sol;
 - Produtos frios, em local com temperatura entre os 3 e os 8 graus centígrados;
 - Produtos congelados, em local com temperatura de menos 18 graus centígrados.
- Preencher as credenciais disponibilizadas para o efeito no SI FEAC com base na quantidade de produtos a distribuir aos destinatários finais;
- Distribuir os produtos aos destinatários finais de acordo com as respetivas credenciais e conforme as suas características e necessidades, respeitando os prazos de validade dos produtos;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Efetuar o controlo dos stocks dos produtos, designadamente a quantidade dos produtos recebidos e distribuídos aos destinatários finais, enquanto estes estiverem sob a sua responsabilidade, no formato disponibilizado para o efeito no SI FEAC;
- Elaborar um auto, devidamente assinado pelos responsáveis da entidade, para todas as perdas que se venham a registar, com indicação, designadamente, da data da ocorrência, tipo de produto, quantidade, motivo da perda, entidades envolvidas, apuramento de responsabilidades, destino do produto e conclusões;
- Desenvolver medidas de acompanhamento com vista à inclusão social dos destinatários finais;
- Indicar a medida mais adequada a cada um dos destinatários finais registados na sua lista, de acordo com as respetivas características, nos termos definidos no n.º 6 do artigo 45.º da Portaria n.º 51/2017, de 2 de fevereiro.

3. O Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto e Sexto Outorgantes obrigam-se ainda:

- Aplicar e administrar corretamente o apoio que lhe está a ser concedido tendo em conta o objeto do presente Protocolo;
- Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direção-Geral dos Impostos;
- Cumprir com o estabelecido no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março e suas alterações);
- Não afetar a outras finalidades, nem alocar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, os bens adquiridos no âmbito deste apoio, durante o seu prazo de vida útil legalmente estabelecido, sem a prévia autorização do Primeiro Outorgante;
- Manter os objetos mencionados na Cláusula Segunda em bom estado.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e Controlo do Protocolo)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo competem aos Outorgantes, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto e Sexto Outorgantes comprometem-se a facultar todos os elementos solicitados pelo Primeiro Outorgante para efeitos de acompanhamento e controlo do Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

(Revisão ao Protocolo)



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário ou unilateralmente, pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse Público.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Vigência do Protocolo)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.^a, o período de vigência do presente Protocolo de Cooperação inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação da execução do montante inerente à aquisição dos bens relativa ao apoio atribuído.

Pelos outorgantes foi declarado que aceitam o protocolo com todas as cláusulas e obrigações e comprometem-se a executá-lo.

O presente protocolo compreende 8 folhas e inclui 3 Anexo, as quais irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 8, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Ourém, ____ de _____ 2017

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de
Albuquerque

Filipe de Jesus Janeiro

Pelo Terceiro Outorgante,

Pelo Quarto Outorgante,

Nuno Paulo dos Santos Clemente

António Martins Pereira

Pelo Quinto Outorgante,

Pelo Sexto Outorgante,



Fl.77
20/11/2017
Anexo IV

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Joaquim Almeida Baptista

Eunice Margarida de Oliveira Reis